



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.511

João Pessoa - Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB. 09 de fevereiro de 2.010. APG./013/10. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **R E S O L V E** remover, pelo critério de merecimento, a Excelentíssima Senhora Doutora **CAROLINE FREIRE MONTEIRO DA FRANCA**, Promotora Curadora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Piancó, de 2ª entrância, para o cargo de 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sapé, de igual entrância, de acordo com os arts. 104 e 105, da Lei Complementar nº 19/94. (*) Republicado por incorreção.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 204/10. João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 26.993/10, **R E S O L V E** exonerar a servidora **TACIANA DE ARAÚJO LINS**, matrícula nº 701.496-1, do cargo, em comissão, de Assessor IV de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, retroagindo os efeitos desta Portaria a 02/02/10.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 205/10. João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso L, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c a Lei nº 8.470, de 08.01.2008, publicada no D.O de 09.01.08, e tendo em vista o contido no Processo nº 26.993/10/PGJ, **R E S O L V E** nomear **ALESSANDRO LESSA RODRIGUES**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor IV de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça., até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos desta Portaria a 02/02/10.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 125/2010. João Pessoa, 01 de fevereiro de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, **R E S O L V E** suspender integralmente as férias individuais do Doutor **BERLINO ESTRÉLA DE OLIVEIRA**, 5ª Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, referente ao 1º período/2008, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01/02/10 a 02/03/10, ficando as referidas férias para usufruto oportuno.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 152/2010. João Pessoa, 04 de fevereiro de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 4832/09 **R E S O L V E** relotar o Servidor **LUCIANO DE MENDONÇA SODRÉ**, Oficial de Promotoria II, matrícula nº 701.322-1, para, exercer suas atividades junto a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação. Republicada por incorreção
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 175/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora **ROSA CRISTINA DE CARVALHO**, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Lucena, de 1ª entrância, para, em caráter excepcional, no dia 08/02/10, responder cumulativamente como 4ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita 3ª entrância.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS E NÚCLEO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL COMARCA DA CAPITAL

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS PELAS PROMOTORIAS DA CAPITAL DEZEMBRO DE 2009

1ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotor de Justiça Responsável: Dr. José Guilherme Soares Lemos

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.12.09 |
|------------------|---|-------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|
| 20020080332576 | Pedro Jacinto da Silva | 26/11/08 | 27/11/08 | 18/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020060265085 | Luciano Honorato | 07/10/09 | 07/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090240322 | Sem Indiciamento | 19/10/09 | 20/10/09 | ----- | ----- |
| 20020060419591 | Antônio Martins Neto | 19/10/09 | 20/10/09 | ----- | ----- |
| 20020080333400 | Fernanda Remigio Silva de Lima | 26/10/09 | 26/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090159381 | Bruno César de Melo e outro | 10/11/09 | 10/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090235900 | Sem Indiciamento | 11/11/09 | 11/11/09 | 09/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090358629 | Everton Galdino de Lima e outro | 16/11/09 | 16/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090361656 | Sem Indiciamento | 16/11/09 | 16/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090357878 | Genilson de França Teixeira e outro | 16/11/09 | 16/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090362332 | Robson Teodoro Gomes | 16/11/09 | 16/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090362225 | Sem Indiciamento | 16/11/09 | 16/11/09 | ----- | ----- |
| 20020077426803 | Sem Indiciamento | 18/11/09 | 18/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090361771 | Marcos André Cavalcanti da Silva | 18/11/09 | 18/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090362639 | Juliana Branco Carvalho Marchiari e outro | 18/11/09 | 19/11/09 | ----- | ----- |
| 20020080168863 | Eudes Nelson de Carvalho e outro | 23/11/09 | 23/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090231594 | Sem Indiciamento | 26/11/09 | 26/11/09 | ----- | ----- |
| 2002007716567 | Cícero Guilherme Formiga de Queiroz e outro | 26/11/09 | 26/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090446564 | Francimiral Lima da Silva | 26/11/09 | 26/11/09 | 02/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020090447398 | Dario Caetano Carvalho e outro | 26/11/09 | 26/11/09 | 02/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020090233889 | Sem Indiciamento | 30/11/09 | 30/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090061835 | Edgley Colaço de Almeida | 30/11/09 | 30/11/09 | ----- | ----- |
| 20020080175934 | Sem Indiciamento | 01/12/09 | 01/12/09 | 15/12/09 | Juiz Arquivamento |

2ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotor de Justiça Responsável: Dr. José Leonardo Clementino Pinto (01/12 a 17/12/09)

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.12.09 |
|------------------|------------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|
| 20020090160251 | Severino da Silva Santos | 18/05/09 | 18/05/09 | ----- | ----- |
| 20020090235991 | José Nildo Coelho Ribeiro | 30/11/09 | 30/11/09 | 02/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020077813844 | Murilo Bruno de Souza | 30/11/09 | 30/11/09 | 11/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020090362431 | Kleiton Pereira Teixeira | 30/11/09 | 30/11/09 | 11/12/09 | Juiz Diligência |
| 20020080400019 | Raimundo Brás Falcão | 30/11/09 | 30/11/09 | 11/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020040239614 | José Raimundo de Oliveira | 30/11/09 | 30/11/09 | 11/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090448792 | Rosenberg Tairovit | 02/12/09 | 02/12/09 | 11/12/09 | Juiz Diligência |
| 20020090358389 | Sem Indiciamento | 01/12/09 | 02/12/09 | 11/12/09 | Juiz Diligência |
| 20020090159779 | Sem Indiciamento | 01/12/09 | 02/12/09 | 01/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090359031 | Sem Indiciamento | 04/12/09 | 07/12/09 | 11/12/09 | Juiz Diligência |
| 20020090359981 | Mirna Gomes Cordeiro Guedes | 04/12/09 | 07/12/09 | 11/12/09 | Juiz Diligência |
| 20020090448008 | Rosil Gonçalves do Nascimento | 07/12/09 | 07/12/09 | 11/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090358660 | Sem Indiciamento | 11/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Redistribuição |
| 20020080274562 | Alisson Rodrigues Ferreira e outro | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090237104 | Luzinete Raquel Alexandrino | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020080021690 | Maria Marlene Ferreira Alves | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020090446465 | Sem Indiciamento | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Diligência |
| 20020090456308 | Cleveson da Silva Oliveira | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090449519 | Marcos Antônio Lima da Cunha | 16/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |

3ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotora de Justiça Responsável: Drª. Maria Ferreira Lopes Roseno

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.12.09 |
|------------------|---|-------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|
| 20020080328707 | Sem Indiciamento | 07/10/09 | 08/10/09 | 11/12/09 | Juiz Redistribuição |
| 20020080266204 | Zaladia Severo da Silva | 13/10/09 | 13/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090236809 | Sem Indiciamento | 14/10/09 | 19/10/09 | ----- | ----- |
| 20020060247679 | Sem Indiciamento | 20/10/09 | 26/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090158433 | Maria José Plácido | 20/10/09 | 26/10/09 | 15/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020050150289 | Ednaiva de Souza Malheiros | 26/10/09 | 26/10/09 | 15/12/09 | Juiz Redistribuição |
| 20020090236809 | Sem Indiciamento | 04/11/09 | 04/11/09 | ----- | ----- |
| 20020060247679 | Sem Indiciamento | 04/11/09 | 04/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090241072 | Sem Indiciamento | 10/11/09 | 10/11/09 | 15/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090158433 | Maria José Plácido | 05/11/09 | 10/11/09 | 15/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020050150289 | Ednaiva de Souza Malheiros | 05/11/09 | 10/11/09 | 15/12/09 | Juiz Redistribuição |
| 2002007782833 | Sem Indiciamento | 26/11/09 | 01/12/09 | 03/12/09 | Juiz Redistribuição |
| 20020090360225 | Laurenice Araújo de Medeiros | 26/11/09 | 01/12/09 | 03/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090467605 | Eriberto Nascimento Belo Júnior e outro | 27/11/09 | 01/12/09 | 03/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090363314 | Cícero Oliveira da Silva e outro | 27/11/09 | 01/12/09 | 03/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090250404 | Identidade Desconhecida | 30/11/09 | 01/12/09 | 03/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020080069335 | Felipe Edvaldo Menezes Iglesias e outros | 30/11/09 | 01/12/09 | 03/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090363231 | José da Penha do Nascimento | 01/12/09 | 01/12/09 | 03/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090057502 | Sem Indiciamento | 01/12/09 | 01/12/09 | 03/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020090158433 | Maria José Plácido | 01/12/09 | 09/12/09 | 15/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020050150289 | Ednaiva de Souza Malheiros | 01/12/09 | 09/12/09 | 15/12/09 | Juiz Redistribuição |
| 20020090161189 | Sem Indiciamento | 01/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020080328707 | Sem Indiciamento | 01/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | Juiz Redistribuição |
| 20020090241072 | Sem Indiciamento | 01/12/09 | 09/12/09 | 15/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020050166996 | Hamilton Rodrigo Araújo Freire de Andrade | 04/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | Juiz Diligência |
| 20020077450969 | Delegados Ocupantes de Cargos em Comissão | 04/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090361805 | Ana Maria Primo dos Santos e outros | 04/12/09 | 09/12/09 | 15/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090053097 | José Marcelo Henrique | 04/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090447828 | Josman de Oliveira Silva | 07/12/09 | 09/12/09 | 15/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090446598 | Flaviano Costa dos Santos e outros | 07/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090448818 | Adeilton da Silva Barbosa | 07/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | Juiz Diligência |
| 20020090456100 | Renato da Silva de Oliveira | 10/12/09 | 10/12/09 | 11/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090456290 | Pedro Sérgio de Franca | 10/12/09 | 10/12/09 | 15/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090448826 | José Iran Lima | 10/12/09 | 10/12/09 | 11/12/09 | Delegacia Diligência |

4ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotor de Justiça Responsável: Dr Arlan Costa Barbosa

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Entregue ao Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.12.09 |
|------------------|---|-------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| 20020080267830 | Sem Indiciamento | 19/11/08 | 26/11/08 | ----- | ----- |
| 20020077421473 | Antonio Medeiros da Silva | 03/06/09 | 15/06/09 | ----- | ----- |
| 20020050464854 | José Joacino de Araújo Moraes | 04/08/09 | 05/10/09 | ----- | ----- |
| 20020080056969 | Empresa Consórcio - Construções civis | 06/10/09 | 07/10/09 | ----- | ----- |
| 20020080270602 | Francisco de Assis Soares de Melo | 01/09/09 | 15/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090066503 | Severino do Ramo Silva de Melo | 01/09/09 | 15/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090245545 | Marcílio Gouveia de Lima Correia | 19/10/09 | 19/10/09 | ----- | ----- |
| 20020080056969 | Consórcio - Construções Civis Hidráulicas e Elétricas Lda | 26/10/09 | 26/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090241502 | José Damásio de Souza | 30/11/09 | 30/11/09 | 02/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090066693 | Sem Indiciamento | 30/11/09 | 30/11/09 | 02/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020077450209 | Rogério Rodrigues da Silva | 30/11/09 | 30/11/09 | 02/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090362746 | David dos Santos Moraes e outro | 30/11/09 | 30/11/09 | 02/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090236676 | Thiago Willams Araújo | 01/12/09 | 01/12/09 | 02/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090446606 | Carlos André Modesto da Silva | 03/12/09 | 03/12/09 | 07/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090448875 | José Iran Lima | 03/12/09 | 03/12/09 | 07/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090362753 | Sem Indiciamento | 03/12/09 | 03/12/09 | 07/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090363637 | Sem Indiciamento | 07/12/09 | 07/12/09 | 09/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020090356425 | Flavio Santiago Pereira | 10/12/09 | 10/12/09 | 11/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090449220 | Mariana Nunes de Sousa | 15/12/09 | 15/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 2002007786727 | Sem Indiciamento | 10/12/09 | 15/12/09 | 17/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090419025 | Klecius Leite Fernandes | 10/12/09 | 15/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |

5ª Promotoria de Justiça Criminal**Promotora de Justiça Responsável: Drª Dinalba Araruna Gonçalves**

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.12 à 31.12.09 |
|------------------|--|-------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 2002009044962 | Alexandre de Melo Lira | 07/10/09 | 08/10/09 | 06/11/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090241510 | Luiz Gonzaga Chaves Tio | 08/10/09 | 14/10/09 | 18/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020080078807 | Cláudio Maurício de Oliveira | 19/10/09 | 27/10/09 | 17/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090360872 | Jean José Elias da Silva | 29/10/09 | 05/11/09 | 05/11/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090360989 | Francisco das Chagas Pires Vieira | 09/11/09 | 10/11/09 | 18/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090240314 | Sem Indiciamento | 16/11/09 | 17/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090361342 | Rinaldo do Carmo Ferreira | 16/11/09 | 17/11/09 | 18/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090361243 | Wilson da Silva Lourenço | 16/11/09 | 17/11/09 | 18/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020080078807 | Cláudio Maurício de Oliveira | 12/11/09 | 17/11/09 | 17/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090357274 | Iran do Nascimento Marques | 19/11/09 | 24/11/09 | 18/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090363033 | Djanilson Ramos Siqueira | 19/11/09 | 24/11/09 | 18/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090362738 | Arnelo Robinson Ramos de Araújo | 19/11/09 | 24/11/09 | 18/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090362605 | Josenildo Venâncio Tavares e outro | 26/11/09 | 01/12/09 | 07/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090446473 | José Leandro Pontes | 30/11/09 | 01/12/09 | 13/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090055597 | Marcone dos Santos | 01/12/09 | 01/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020080078807 | Cláudio Maurício de Oliveira | 01/12/09 | 01/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090362894 | Jesuilton Bezerra de Andrade Silva e outro | 01/12/09 | 01/12/09 | 07/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090447422 | Vancleio Matias de Souza | 01/12/09 | 07/12/09 | 07/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090447638 | Maurício de Souto Barbosa | 02/12/09 | 02/12/09 | 13/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090363652 | Ariel Mateus da Silva Victor | 02/12/09 | 07/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090363298 | Paulo Rogério da Silva | 02/12/09 | 07/12/09 | 17/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090448677 | José Ivan Lima | 02/12/09 | 07/12/09 | 17/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090361413 | Sem Indiciamento | 07/12/09 | 07/12/09 | 17/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020077441430 | Alexsandro dos Santos Baústa e outro | 04/12/09 | 07/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090448883 | José Ivan Lima | 04/12/09 | 07/12/09 | 17/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090448966 | Joceni do Nascimento | 04/12/09 | 07/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090055597 | Marcone dos Santos | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090358694 | Lindemberg de Lima Carvalho e outro | 15/12/09 | 16/12/09 | 13/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090448800 | Vera Lucia da Silva | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090449295 | Hanuka Karine Brito da Silva e outros | 15/12/09 | 16/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090448842 | Sem Indiciamento | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090449600 | Ednaldo Barbosa Nunes e outro | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090449568 | Sem Indiciamento | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090155546 | Antônia Teodoro de Sousa Monteiro e outros | 10/12/09 | 16/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090447984 | Sem Indiciamento | 10/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020090446366 | Tânia de Fátima de Lucena | 10/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020080276583 | Váldir Alves de Araújo | 10/12/09 | 16/12/09 | ----- | ----- |

6ª Promotoria de Justiça Criminal**Promotora de Justiça Responsável: Dra. Dulcerita Soares A. Carvalho (12/11/09 até ulterior)**

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.12 à 31.12.09 |
|------------------|--|-------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 2002008006204 | Sem Indiciamento | 17/09/09 | 17/09/09 | ----- | ----- |
| 20020080397736 | Sem Indiciamento | 13/01/09 | 29/01/09 | ----- | ----- |
| 20020090232618 | Manoel Minevino Cavalcante Neto | 14/09/09 | 18/09/09 | 07/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090234176 | Ghertton Germano Sousa Alves | 28/08/09 | 18/09/09 | ----- | ----- |
| 20020030231241 | Ronaldo Guedes Alves | 17/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020060173743 | João Almeida de Carvalho Junior | 17/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020080074764 | Adriano Júnior de Santana | 17/09/09 | 21/09/09 | ----- | ----- |
| 20020077780530 | Organização Marques Cavalcanti Ltda | 17/09/09 | 21/09/09 | ----- | ----- |
| 20020090061579 | Ricardo Pessoa Lavor | 17/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020090153491 | Sem Indiciamento | 17/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020060270473 | Cagepa | 17/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020080332683 | Sem Indiciamento | 17/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020090230421 | Ivandi Ataíde Reis | 17/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020090050838 | Jonh Estalione Moura da Silva | 17/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020090237211 | Luiz Simões Filho | 17/09/09 | 18/09/09 | 07/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090249265 | Sem Indiciamento | 14/09/09 | 18/09/09 | ----- | ----- |
| 20020090232618 | Manoel Minevino Cavalcante Neto | 14/09/09 | 18/09/09 | 07/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090234176 | Ghertton Germano Sousa | 14/09/09 | 18/09/09 | ----- | ----- |
| 20020090237443 | Pedro Soares Henrique Silva | 16/09/09 | 18/09/09 | 07/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020050470844 | Rhayner Dantas de Araújo | 18/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020080054543 | Roseane Pereira de Lima | 18/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020080403815 | José Oliveira da Silva | 18/09/09 | 19/09/09 | 17/12/09 | Juiz Diligência |
| 20020030231241 | Ronaldo Guedes Alves | 18/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020077780530 | Organizações Marques Cavalcanti Ltda | 18/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020077422000 | Jeanne Bezerra da Silva | 19/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020070004813 | Ricardo Bareto Vieira | 19/09/09 | 19/09/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020060173743 | João Almeida de Carvalho Junior | 17/09/09 | 19/09/09 | ----- | ----- |
| 20020000230421 | Ivandi Ataíde Reis | 22/09/09 | 29/09/09 | ----- | ----- |
| 2002000230421 | Antônio Carlos Barbosa dos Santos | 28/09/09 | 29/09/09 | ----- | ----- |
| 2002007781728 | Antônio Carlos Barbosa dos Santos | 25/09/09 | 07/10/09 | ----- | ----- |
| 20020080400845 | Sem Indiciamento | 28/09/09 | 07/10/09 | ----- | ----- |
| 20020060415557 | Wellington Bandeira da S. Pereira | 28/09/09 | 07/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090232741 | Josias Ferreira de Lima | 25/09/09 | 07/10/09 | 07/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090241478 | Rosângela Helena Maria da Conceição | 25/09/09 | 07/10/09 | 07/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020090241387 | Erick Augusto Oliveira Trindade | 25/09/09 | 07/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090066719 | Sem Indiciamento | 13/10/09 | 13/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090236288 | Maria de Jesus Leite | 13/10/09 | 21/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090251063 | Deczon Farias da Cunha | 20/10/09 | 21/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090157344 | Sem Indiciamento | 20/10/09 | 21/10/09 | ----- | ----- |
| 20020060266141 | Sem Indiciamento | 20/10/09 | 21/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090358512 | Sem Indiciamento | 20/10/09 | 21/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090358645 | José Renato Farias Maciel | 26/10/09 | 03/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090356722 | Alexsandro Sena Santos | 22/10/09 | 03/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090361698 | Sandra Valéria de Almeida Viana | 19/11/09 | 01/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090361623 | Instituto Monte Sinai de Pesquisas Médicas | 19/11/09 | 01/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090361607 | Fernando Antônio Souza Bezerra | 19/11/09 | 01/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090363108 | José Carneiro da Silva | 19/11/09 | 01/12/09 | 17/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020090361102 | Sem Indiciamento | 19/11/09 | 01/12/09 | ----- | ----- |
| 2002009047356 | Genildo Bento da Silva | 24/11/09 | 04/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090446820 | Elias de Souza Moura e outro | 19/11/09 | 04/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090447588 | Robson Alan Batista | 04/12/09 | 04/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090446853 | Cristiano Renato da Cruz e outro | 04/12/09 | 04/12/09 | 09/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020080171347 | Josiel Soares do Nascimento | 30/11/09 | 04/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090446762 | Erlene Juçena | 30/11/09 | 04/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090234101 | Gustavo Jacinto Montenegro | 01/12/09 | 04/12/09 | ----- | ----- |
| 20020050463237 | Sem Indiciamento | 01/12/09 | 04/12/09 | ----- | ----- |
| 20020080069020 | Sem Indiciamento | 03/12/09 | 04/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090447836 | Jocimar de Brito Santiago | 04/12/09 | 04/12/09 | 09/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090362761 | Sem Indiciamento | 04/12/09 | 04/12/09 | 09/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090448982 | Sem Indiciamento | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020080078807 | Cláudio Maurício de Oliveira | 15/12/09 | 16/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090058401 | Iara Célia Nóbrega Pereira da Silva | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Redistribuição |
| 20020060071475 | Sem Indiciamento | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020090456217 | Lucivaldo da Silva Favares | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 2002009047034 | Adriano dos Santos Rocha | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090456159 | Welkion da Cruz Maciel | 10/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090456183 | Sem Indiciamento | 10/12/09 | 16/12/09 | 07/01/10 | Juiz Redistribuição |

PORTARIA Nº 177/2010. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, **RESOLVE** suspender integralmente as férias individuais do Doutor EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO, 2º Promotor da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, referente ao 2º período/2007, anteriormente fixadas para serem gozadas de 06/02/10 a 07/03/10, ficando as referidas férias para usufruto oportuno. CUMpra-SE - PUBLIQUE-SE **OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 178/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto no art. 183, inciso VI, letra "b" da citada Lei, **RESOLVE** autorizar, a partir de 08/02/10, o afastamento da Doutora VASTI CLÉA MARI-NHO DA COSTA LOPES, 8ª Promotora da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, tendo em vista está exercendo as funções de Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEFAP desta Procuradoria, até ulterior deliberação. CUMpra-SE - PUBLIQUE-SE **OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

8ª Promotoria de Justiça Criminal**Promotores de Justiça Responsáveis: Dr. Ricardo Alex Almeida Lins (01/12 à 31/12/09) e Drª Dulcerita Soares A. Carvalho (01/12 à 31/12/09)**

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.12 à 31.12.09 |
|------------------|--|-------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 20020080267947 | Sem Indiciamento | 26/08/09 | 26/08/09 | ----- | ----- |
| 20020090236619 | Sem Indiciamento | 02/09/09 | 02/09/09 | ----- | ----- |
| 20020090237351 | Joselito Aires dos Santos | 30/11/09 | 01/12/09 | 03/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090058427 | Gilgenes Bezerra Dias | 01/12/09 | 01/12/09 | 03/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090448891 | Waldemir Alves da Silva | 01/12/09 | 01/12/09 | 03/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090447612 | Cristiano Oliveira de Araújo | 04/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090447265 | Sem Indiciamento | 04/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020090447596 | Luciano de Carvalho Martin | 04/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090448834 | Rosilene Gomes Cardoso e outro | 04/12/09 | 09/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090363587 | Nadilson Souza da Silva | 04/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090447646 | Márcia Barbosa Saturnino de Oliveira | 04/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090363629 | Daniel Pereira Seabra | 07/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090448719 | Reinaldo Santos de Arunda | 07/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090447653 | Sem Indiciamento | 07/12/09 | 09/12/09 | 11/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090153111 | Sem Indiciamento | 10/12/09 | 10/12/09 | 15/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020090250321 | Antônio Matias de Sousa Neto | 10/12/09 | 10/12/09 | 15/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090363645 | Aldemar Quintino de Sá e outros | 10/12/09 | 10/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090472757 | Lindomar de Melo Santos | 15/12/09 | 15/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090449592 | José Pedro Guimarães Porto | 15/12/09 | 15/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090447844 | Carlos Romero Galvão Araújo e Oliveira | 15/12/09 | 15/12/09 | 17/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090447273 | Sem Indiciamento | 15/12/09 | 15/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090456324 | Renato Martins da Silva | 15/12/09 | 15/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090449618 | Sem Indiciamento | 15/12/09 | 15/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090449360 | Sem Indiciamento | 15/12/09 | 15/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020060267180 | Sem Indiciamento | 15/12/09 | 15/12/09 | 17/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090155462 | Edson Santiago Pereira e outro | 17/12/09 | 17/12/09 | 17/12/09 | Delegacia Diligência |

9ª Promotoria de Justiça Criminal**Promotora de Justiça Responsável: Drª Maria de Lourdes Neves Pedrosa Bezerra (01/12 à 04/12/09)**

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.12 à 31.12.09 |
|------------------|---------------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 20020080177062 | Aluisio Benedito da Silva | 03/07/08 | 04/07/08 | ----- | ----- |
| 20020090246121 | Luciano Pascal Barbosa | 27/08/08 | 28/08/09 | ----- | ----- |
| 20020090158680 | Sem Indiciamento | 27/10/09 | 03/11/09 | ----- | ----- |
| 20020070015256 | Virginia Célia Lima Melo | 07/10/09 | 10/11/09 | 17/11/09 | Juiz Diligência |
| 20020080177591 | Jose Itamar de Lima Montenegro Júnior | 07/10/09 | 10/11/09 | 17/11/09 | Juiz Diligência |
| 200200 | | | | | |

| | | | | | |
|----------------|---|----------|----------|----------|---------------|
| 20020090045457 | Michele Cavalcante dos Santos | 20/03/09 | 01/04/09 | ----- | ----- |
| 20020090046265 | Alison Menezes de Melo | 08/04/09 | 16/04/09 | ----- | ----- |
| 20020090162559 | Rosenildo Daniel da Silva | 14/04/09 | 16/04/09 | ----- | ----- |
| 20020090162526 | Milena Santos de Souza | 14/04/09 | 16/04/09 | ----- | ----- |
| 20020060550593 | Alexandre da Silva Barbosa | 04/05/09 | 10/05/09 | ----- | ----- |
| 20020070224122 | Aldis Ferreira de Paiva | 04/05/09 | 10/05/09 | ----- | ----- |
| 20020080015510 | Sem Indiciamento | 11/05/09 | 15/05/09 | ----- | ----- |
| 20020077370100 | Laiza Santos Silva | 20/05/09 | 21/05/09 | ----- | ----- |
| 20020090168036 | Luciano Lima de Araújo | 25/05/09 | 28/05/09 | ----- | ----- |
| 20020090198322 | Godofredo Moraes de Carvalho | 02/07/09 | 02/07/09 | ----- | ----- |
| 20020090199080 | Wanderley Dias da Silva | 02/07/09 | 02/07/09 | ----- | ----- |
| 20020090204088 | Pedro Ferreira Júnior | 29/07/09 | 29/07/09 | ----- | ----- |
| 20020090204757 | Ivanildo Paulo da Silva | 12/08/09 | 25/08/09 | 15/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090207313 | Daniel José da Silva | 12/08/09 | 25/08/09 | ----- | ----- |
| 20020090205176 | Givani Ison Gomes Borges | 12/08/09 | 25/08/09 | ----- | ----- |
| 20020090043114 | Rosinaldo Santos de Araújo | 12/08/09 | 25/08/09 | ----- | ----- |
| 20020090200201 | Carlos Antônio Pereira Camboim | 17/08/09 | 25/08/09 | ----- | ----- |
| 20020090300589 | José Walter da Silva Júnior | 08/10/09 | 08/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090300837 | Leandro Xavier da Silva | 06/10/09 | 06/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090345998 | Fábio Cabral de Araújo e outros | 06/10/09 | 06/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090300050 | João Evangelista de Oliveira | 06/10/09 | 06/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090298577 | Fabiano Leite de Holanda | 06/10/09 | 06/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090344926 | Georgyan Gândim Barreto | 06/10/09 | 06/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090297249 | Adailton de Andrade Soares e outro | 08/10/09 | 08/10/09 | ----- | ----- |
| 20020080040716 | Cláudio Miguel da Silva | 20/10/09 | 21/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090303633 | Joalison Laurentino dos Santos | 20/10/09 | 21/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090302908 | Severino dos Santos | 20/10/09 | 21/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090298296 | Schaymer de Lima Tavares | 13/10/09 | 04/11/09 | ----- | ----- |
| 20020080040716 | Cláudio Miguel da Silva | 21/10/09 | 04/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090303633 | Joalison Laurentino dos Santos | 21/10/09 | 04/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090302908 | Severino dos Santos | 21/10/09 | 04/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090349206 | Teodoro Luiz de Andrade Neto | 27/10/09 | 04/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090354834 | José Walter Nunes de Oliveira | 22/10/09 | 04/11/09 | ----- | ----- |
| 20020050591888 | Cehap Cia Estadual de Habitação Popular | 22/10/09 | 04/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090303179 | Juarez Camelo de Souza | 22/10/09 | 04/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090299542 | Alex Neiva Rodrigues e outro | 08/10/09 | 04/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090297017 | José Soares Maranhão | 08/10/09 | 04/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090345967 | Enina Escameleira de Oliveira | 05/11/09 | 05/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090344926 | Georgyan Gândim Barreto | 05/11/09 | 05/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090300837 | Leandro Xavier da Silva | 05/11/09 | 05/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090345998 | Fábio Cabral de Araújo e outros | 09/11/09 | 10/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090298577 | Fabiano Leite de Holanda | 09/11/09 | 10/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090300589 | José Walter da Silva Júnior | 09/11/09 | 10/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090297249 | Adailton de Andrade Soares e outro | 09/11/09 | 10/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090353364 | Carlos André Gomes da Silva | 10/11/09 | 11/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090298528 | Gilson Batista de Oliveira | 10/11/09 | 11/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090354230 | Daniel Pinto Schuler | 18/11/09 | 18/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090349800 | Anderson Leonardo Barros Silva e outro | 24/11/09 | 30/11/09 | ----- | ----- |
| 20020090361227 | Mário Humberto Pereira da Silva | 26/11/09 | 30/11/09 | 11/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090353794 | Priscila Ferreira de Lacerda | 26/11/09 | 30/11/09 | ----- | ----- |

1ª Promotoria do Tribunal do Júri

Promotora de Justiça Responsável: Dr.ª. Carolina Lucas (01/12 à 18/12/09)

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Entregue ao Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.12 à 31.12.09 |
|------------------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|
| 20020077418867 | Sem Indiciamento | 06/03/09 | 10/03/09 | 23/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020080172873 | Sem Indiciamento | 06/03/09 | 12/05/09 | ----- | ----- |
| 20020090160389 | André Marques da Silva | 04/05/09 | 21/05/09 | ----- | ----- |
| 20020090234291 | Anderson Silva dos Anjos e outros | 24/11/09 | 16/09/09 | 15/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090354867 | Daniel Almeida Costa Correia | 02/12/09 | 02/12/09 | 15/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020050167242 | Sem Indiciamento | 02/12/09 | 02/12/09 | 09/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020077418867 | Ricardo e outro | 02/12/09 | 02/12/09 | 23/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020070013848 | Sem Indiciamento | 02/12/09 | 02/12/09 | 09/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020080168293 | Sem Indiciamento | 02/12/09 | 02/12/09 | 17/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020077449777 | Sem Indiciamento | 02/12/09 | 02/12/09 | 15/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020077797922 | Edilson Lopes de Sousa | 05/11/09 | 05/11/09 | 09/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020080173145 | Sem Indiciamento | 02/12/09 | 02/12/09 | 09/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090234291 | Anderson Silva dos Anjos e outros | 07/12/09 | 09/12/09 | 15/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090354867 | Daniel Almeida Costa Correia | 10/12/09 | 10/12/09 | 15/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020050163977 | Sem Indiciamento | 10/12/09 | 10/12/09 | 15/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090249547 | Marcílio Ribeiro Alexandre Júnior | 16/12/09 | 16/12/09 | 23/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090150224 | Hamilton Justo da Silva | 16/12/09 | 16/12/09 | 23/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090358769 | Allysson Rodrigo Cavalcante e outros | 16/12/09 | 16/12/09 | 23/12/09 | Juiz Redistribuição |
| 20020090361441 | Marcos de Leon Freire Alves | 16/12/09 | 16/12/09 | 23/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090447570 | Raimundo Gomes dos Santos | 16/12/09 | 16/12/09 | 23/12/09 | Juiz Denúncia |

2ª Promotoria do Tribunal do Júri

Promotora de Justiça Responsável: Dr. Márcio Gondim do Nascimento (09/01/09 até ulterior deliberação)

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.12 à 31.12.09 |
|------------------|---------------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 20020080069194 | José André Avelino de Oliveira | 27/02/08 | 03/03/08 | ----- | ----- |
| 20020024049428 | Sem Indiciamento | 27/02/08 | 05/03/08 | ----- | ----- |
| 20020030345656 | Emmanuel Messias Favares da Silva | 08/10/08 | 23/09/08 | ----- | ----- |
| 20020077422778 | Sem Indiciamento | 10/10/08 | 07/10/08 | ----- | ----- |
| 20020030543736 | Valdeilson S. de Oliveira | 15/10/08 | 20/10/08 | ----- | ----- |
| 2002007785760 | Sem Indiciamento | 16/10/08 | 20/10/08 | ----- | ----- |
| 20020050487517 | Igor Gabriel Freire de Araújo | 17/09/09 | 17/09/09 | ----- | ----- |
| 20020080267104 | Sem Indiciamento | 01/10/09 | 01/10/09 | ----- | ----- |
| 2002023612712 | Walter Alves de Melo Cunha | 08/10/09 | 08/10/09 | ----- | ----- |
| 2002009048933 | Edvan dos Santos e outro | 30/11/09 | 30/11/09 | 01/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020070012899 | Deusdete Leandro de Lima | 01/12/09 | 01/12/09 | 03/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020080267525 | Sem Indiciamento | 07/12/09 | 09/12/09 | 10/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020080171867 | Sem Indiciamento | 09/12/09 | 09/12/09 | 10/12/09 | Juiz Arquivamento |
| 2002004018619 | Sem Indiciamento | 08/12/09 | 08/12/09 | 18/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020080240837 | Sem Indiciamento | 07/12/09 | 09/12/09 | 10/12/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090246923 | Identidade Desconhecida | 15/12/09 | 15/12/09 | 15/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090231776 | Sem Indiciamento | 15/12/09 | 15/12/09 | 15/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090447604 | Sem Indiciamento | 15/12/09 | 15/12/09 | 15/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020077170708 | Sem Indiciamento | 15/12/09 | 15/12/09 | 15/12/09 | CAIMP Diligência |
| 20020090303146 | Alexandre Rodrigues dos Santos Júnior | 23/12/09 | 23/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090424926 | Gleudson Roberto Pereira Soares | 23/12/09 | 23/12/09 | ----- | ----- |

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS E
 NÚCLEO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL COMARCAL DA CAPITAL

**RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS PELAS PROMOTORIAS DA CAPITAL
 JANEIRO DE 2010**

1ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotora de Justiça Responsável: Dr. José Guilherme Soares Lemos

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.01 à 31.01.2010 |
|------------------|---|-------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 20020060265085 | Luciano Honorato e outros | 07/10/09 | 07/10/09 | 19/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090240322 | Sem Indiciamento | 19/10/09 | 20/10/09 | 21/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020060419991 | Antônio Martins Neto | 19/10/09 | 20/10/09 | 26/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020080333400 | Fernanda Remigio Silva de Lima | 26/10/09 | 26/10/09 | 21/01/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020090159381 | Bruno César de Melo e outro | 10/11/09 | 10/11/09 | 19/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090358629 | Evertton Galdino de Lima e outro | 16/11/09 | 16/11/09 | 11/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090316566 | Sem Indiciamento | 16/11/09 | 16/11/09 | 19/01/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020090357878 | Genilson de França Teixeira e outro | 16/11/09 | 16/11/09 | 26/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090262312 | Robson Teodoro Gomes | 16/11/09 | 16/11/09 | 11/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090362225 | Sem Indiciamento | 16/11/09 | 16/11/09 | 13/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020077426803 | Sem Indiciamento | 18/11/09 | 18/11/09 | 20/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090361771 | Marcos André Cavalcanti da Silva | 18/11/09 | 18/11/09 | 11/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090358319 | Juliana Branco Cavalho Marchari e outro | 18/11/09 | 19/11/09 | 20/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020080168863 | Enades Nelson de Carvalho e outro | 23/11/09 | 23/11/09 | 13/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090231594 | Sem Indiciamento | 26/11/09 | 26/11/09 | 13/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 2002007716567 | Cicero Guilherme Formiga de Queiroz e outro | 26/11/09 | 26/11/09 | 21/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090233889 | Sem Indiciamento | 30/11/09 | 30/11/09 | 11/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 2002009061835 | Edley Colaço de Almeida | 30/11/09 | 30/11/09 | 18/01/10 | Juiz Denúncia |
| 2002009047083 | Adriano Ferreira de Souza e outro | 07/01/10 | 07/01/10 | 11/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090456043 | Pedro Martins de Oliveira | 07/01/10 | 07/01/10 | ----- | ----- |
| 20020090250206 | Sem Indiciamento | 11/01/10 | 11/01/10 | 13/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090235900 | Sem Indiciamento | 11/01/10 | 11/01/10 | 13/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090449337 | Danielson Ribeiro da Silva | 11/01/10 | 11/01/10 | 13/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090489090 | Sem Indiciamento | 11/01/10 | 11/01/10 | ----- | ----- |
| 20020078929219 | Paulo Lopes Mendes | 11/01/10 | 11/01/10 | ----- | ----- |
| 20020090447042 | Marcos Pereira do Nascimento | 11/01/10 | 11/01/10 | 28/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090450038 | Vinicius Botto Barros Félix | 11/01/10 | 11/01/10 | 13/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090450891 | Edilson Alexandre Romano | 11/01/10 | 11/01/10 | 13/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090450103 | Josefina Nogueira Lucena | 11/01/10 | 11/01/10 | 13/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090231289 | Jeremias Pereira da Silva | 12/01/10 | 12/01/10 | 28/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020077450910 | Adalberto da Conceição Ribeiro | 12/01/10 | 12/01/10 | 28/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020090451937 | Eniké José Lopes Ribeiro | 18/01/10 | 18/01/10 | 19/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090464169 | Sem Indiciamento | 15/01/10 | 15/01/10 | 19/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100066111 | Marcelo dos Santos | 15/01/10 | 18/01/10 | 19/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090450673 | Ana Maria da Silva | 18/01/10 | 19/01/10 | 20/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020080276161 | Mariandjo Feliciano de Moraes | 25/01/10 | 25/01/10 | ----- | ----- |
| 20020100067962 | Wellington Bernardino do Nascimento | 25/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100071550 | Sem Indiciamento | 25/01/10 | 25/01/10 | 27/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020077449417 | Sem Indiciamento | 25/01/10 | 25/01/10 | ----- | ----- |
| 20020100071022 | Jucir Carvalho do Nascimento | 27/01/10 | 27/01/10 | 28/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100079074 | Francisco de Assis Belarmino | 27/01/10 | 27/01/10 | ----- | ----- |

2ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotores de Justiça Responsáveis: Dr. Cláudio Antônio Cavalcanti e Dr. Alexandre Varandas Paiva (01/10/07 até ulterior – afastado mutirão do Júri)

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.01 à 31.01.2010 |
|------------------|------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 20020090160251 | Severino da Silva Santos | 18/05/09 | 18/05/09 | ----- | ----- |
| 20020080327964 | Sem Indiciamento | 07/01/10 | 07/01/10 | 11/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090155744 | Sem Indiciamento | 04/01/10 | 07/01/10 | 11/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020050482088 | Sem Indiciamento | 05/01/10 | 07/01/10 | 11/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090358827 | Ramon | 05/01/10 | 07/01/10 | 11/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090232915 | Sem Indiciamento | 11/01/10 | 11/01/10 | 13/01/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020090363553 | Marnio Solemann Silva Costa | 11/01/10 | 11/01/10 | 13/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090238201 | Luiz Carlos Martins de Brito | 13/01/10 | 13/01/10 | 20/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020060175391 | Sem Indiciamento | 13/01/10 | 13/01/10 | | |

| | | | | | |
|----------------|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------------------|
| 20020090241387 | Erick Augusto Oliveira Trindade | 25/09/09 | 07/10/09 | 15/01/10 | Delegacia Diligência |
| 2002009066719 | Sem Indiciamento | 13/10/09 | 13/10/09 | 14/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020090236288 | Maria de Jesus Leite | 13/10/09 | 21/10/09 | 25/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090251063 | Deczon Farias da Cunha | 20/10/09 | 21/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090157344 | Sem Indiciamento | 20/10/09 | 21/10/09 | 25/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020060266141 | Sem Indiciamento | 20/10/09 | 21/10/09 | 25/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020090358512 | Sem Indiciamento | 20/10/09 | 21/10/09 | 15/01/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020090358645 | José Renato Farias Maciel | 26/10/09 | 03/11/09 | 25/01/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020090356722 | Alexsandro Sena Santos | 22/10/09 | 03/11/09 | 25/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090361698 | Sandra Valéria de Almeida Viana | 19/11/09 | 01/12/09 | 28/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090361102 | Sem Indiciamento | 19/11/09 | 01/12/09 | 15/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090447356 | Gemildo Bento da Silva | 24/11/09 | 04/12/09 | 20/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090447588 | Robson Alan Batista | 04/12/09 | 04/12/09 | 28/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020080171347 | Josiel Soares do Nascimento | 30/11/09 | 04/12/09 | ----- | ----- |
| 20020090446762 | Eriene Jucena | 30/11/09 | 04/12/09 | 20/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090234101 | Gustavo Jacinto Montenegro | 01/12/09 | 04/12/09 | 20/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020050463237 | Sem Indiciamento | 01/12/09 | 04/12/09 | ----- | ----- |
| 20020080069020 | Sem Indiciamento | 03/12/09 | 04/12/09 | 15/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020080078807 | Cláudio Maurício de Oliveira | 15/12/09 | 16/12/09 | 17/12/09 | Juiz Redistribuição |
| 20020090447299 | Kemmesson Silva de Franca | 11/01/10 | 11/01/10 | 13/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090450384 | Felipe Souza dos Santos | 11/01/10 | 11/01/10 | 13/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020080400340 | Sem Indiciamento | 25/01/10 | 28/01/10 | ----- | ----- |
| 20020040249324 | Sem Indiciamento | 28/01/10 | 28/01/10 | ----- | ----- |
| 20020000230421 | Evandi Ataíde Reis | 28/01/10 | 28/01/10 | ----- | ----- |
| 20020090155892 | José Walter dos Santos Dantas | 07/01/10 | 28/01/10 | ----- | ----- |
| 20020090356797 | Pedro Rocha de Souza | 14/01/10 | 28/01/10 | ----- | ----- |
| 20020090152055 | Antônio Santana da Silva | 14/01/10 | 28/01/10 | ----- | ----- |
| 20020077813430 | Andrea Maria Silva de Assis e outro | 15/01/10 | 28/01/10 | ----- | ----- |
| 20020080269141 | Isaias Freitas | 15/01/10 | 28/01/10 | ----- | ----- |
| 20020080330943 | Sem Indiciamento | 15/01/10 | 28/01/10 | ----- | ----- |

8ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotora de Justiça Responsável: Drª Suamy Braga da Gama

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.01 à 31.01.2010 |
|------------------|---|-------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 20020080267947 | Sem Indiciamento | 26/08/09 | 26/08/09 | ----- | ----- |
| 20020090236619 | Sem Indiciamento | 02/09/09 | 02/09/09 | ----- | ----- |
| 20020090448834 | Rosilene Gomes Cardoso e outro | 04/12/09 | 09/12/09 | 15/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090239449 | Thalles Henrique Camelo Pontes | 11/01/10 | 12/01/10 | 15/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090448834 | Rosilene Gomes Cardoso | 11/01/10 | 12/01/10 | 15/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090446671 | José Cassimiro Júnior | 11/01/10 | 12/01/10 | 15/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090449741 | Sem Indiciamento | 11/01/10 | 12/01/10 | 15/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020090449824 | Willy André Robert Dekeyser | 07/01/10 | 12/01/10 | 15/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090449840 | Orlando Júnior de Melo Arruda | 07/01/10 | 12/01/10 | 15/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090450053 | Dan José Mendonça Durier Segundo | 07/01/10 | 12/01/10 | 15/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090449923 | Francisco de Assis Alves de Sousa | 07/01/10 | 12/01/10 | 15/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090447117 | Rogério Antônio da Silva | 07/01/10 | 12/01/10 | 15/01/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020090449766 | Ivanildo Araújo de Souza | 07/01/10 | 12/01/10 | 15/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090449139 | Bruno Vieira da Silva Correia | 07/01/10 | 12/01/10 | 15/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090450087 | Edilson Felício Gomes | 07/01/10 | 12/01/10 | 15/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090246915 | Identidade Desconhecida | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090251840 | Sem Indiciamento | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090234705 | Ricardo Ramos da Luz | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090234507 | Sem Indiciamento | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090354990 | Sem Indiciamento | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090065695 | Sem Indiciamento | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020090057726 | José Arnaldo dos Santos | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090359726 | Sem Indiciamento | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090359809 | Eli Lourenço da Silva Júnior | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090360013 | João Paulo Pereira Magalhães | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090447612 | Cristiano Oliveira de Araújo | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090447596 | Luciano de Carvalho Martim | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090447653 | Sem Indiciamento | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090449667 | Sem Indiciamento | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090451408 | Adilson Gomes Rocha Júnior | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090450368 | Maria de Lourdes Pinheiro Barbosa | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090450244 | Eduardo José Luna da Silva | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090450210 | Rivaldo Rodrigues dos Santos | 14/01/10 | 14/01/10 | 20/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090058427 | Gilgano Bezerra Dias | 18/01/10 | 19/01/10 | 21/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020090446531 | Percebe Almeida de Siqueira | 18/01/10 | 19/01/10 | 21/01/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020090161254 | Eucides Pereira da Silva | 18/01/10 | 19/01/10 | 21/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090234937 | Josinaldo Araújo Rodrigues | 18/01/10 | 19/01/10 | 21/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090241197 | Sem Indiciamento | 18/01/10 | 19/01/10 | 21/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020077421705 | Sem Indiciamento | 18/01/10 | 19/01/10 | 21/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020080068907 | Sem Indiciamento | 18/01/10 | 19/01/10 | 21/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020090451457 | Idalmo Kieber Gama | 21/01/10 | 21/01/10 | 27/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100067681 | Fábio Ferreira Pinheiro do Nascimento | 26/01/10 | 26/01/10 | 28/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100067103 | Mameol Juventino dos Santos e outro | 26/01/10 | 26/01/10 | 28/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100066840 | José Roberto Avelar de Vasconcelos | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100071279 | Aurelio Araújo Alves | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020100070739 | Jailson Mouras Bakão | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100071634 | Ronaldo Xavier da Silva | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100066373 | Edenilson Vasconcelos do Nascimento e outro | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100066287 | Sem Indiciamento | 26/01/10 | 26/01/10 | 04/02/10 | CAIMP Diligência |
| 20020100066303 | Sem Indiciamento | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020100066329 | Sem Indiciamento | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020100067137 | Rennan Oliveira Correia de Lima | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100067517 | Glandson de Sousa Araújo | 26/01/10 | 26/01/10 | 28/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100071071 | Zilda Milane de Souza | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020100071428 | José Fernando Gorgonho Neto | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100066774 | Cícero Romero da Silva | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100071253 | José Herbert Pereira da Silva | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020100066212 | George Barbosa de Araújo | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020100071329 | José Felix Soares da Silva | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100071683 | Ozenildo Santana da Silva | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020100066899 | Alexandre Renato Monteiro de Figueiredo | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100071261 | Antônio Rufino da Costa | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020100066808 | Adelcio Targino Filho e outro | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090451374 | Flaviano José Pereira da Silva | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100067053 | Clecidia Diniz Brandão e outra | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100071444 | José de Souza Silva | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100067160 | Marcos Aurélio de Oliveira Pedrosa | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100067871 | Wolnei Maia Alves | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100066097 | Jaqueline Farias da Silva e outra | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100066881 | Ubiracy Silva Lima | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020100066824 | Fernando Contaefer Austin Estevam | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100066857 | Jhonnyedson Alves Gomes | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100067178 | Lindomar de Melo Santos | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100071691 | Geraldo Joaquim de Oliveira | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020100068069 | Allison Becker da Silva Borba | 26/01/10 | 26/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090362381 | Odilon Bernardino Cruz | 28/01/10 | 28/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020100067368 | Alyson Alberto Alves da Silva | 28/01/10 | 28/01/10 | 03/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090156726 | Fabio Della Torre Santurbaro | 27/01/10 | 28/01/10 | 03/02/10 | Juiz Redistribuição |

9ª Promotoria de Justiça Criminal

Promotora de Justiça Responsável: Drª Sônia Maria de Paula Maia

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.01 à 31.01.2010 |
|------------------|---|-------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 20020080177062 | Aluisio Benedito da Silva | 03/07/08 | 04/07/08 | ----- | ----- |
| 20020090246121 | Luciano Pascoal Barbosa | 27/08/08 | 28/08/08 | ----- | ----- |
| 20020090158680 | Sem Indiciamento | 27/10/09 | 03/11/09 | 10/11/09 | Delegacia Diligência |
| 20020090448909 | Luciano Barroso de Albuquerque | 07/12/09 | 10/12/09 | ----- | ----- |
| 20020080171834 | Maria das Neves Gabriel de Sales | 02/12/09 | 10/12/09 | ----- | ----- |
| 20020070088907 | Gesse Costa de Medeiros e outro | 25/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090235959 | Ivan Dantas de Sousa | 25/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090126117 | Alexandre Magno Ataíde Bezerra e outros | 25/01/10 | 25/01/10 | 01/02/10 | Juiz Diligência |
| 20020090235207 | Alexandre Magno Ataíde Bezerra e outros | 25/01/10 | 25/01/10 | 01/02/10 | Juiz Diligência |
| 20020050481528 | Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano do Município de João Pessoa | 25/01/10 | 25/01/10 | 01/02/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020090064912 | Manoel Monteiro dos Santos Júnior | 25/01/10 | 25/01/10 | 01/02/10 | CAIMP Diligência |
| 20020023693449 | Sem Indiciamento | 25/01/10 | 25/01/10 | 01/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020077418651 | Tânia Duarte Rodrigues de Melo | 25/01/10 | 25/01/10 | 01/02/10 | Juiz Diligência |
| 20020060223621 | Priscilla Ribeiro Paulino | 25/01/10 | 25/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090235132 | Sem Indiciamento | 07/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020080171834 | Maria das Neves Gabriel de Sales | 07/01/10 | 25/01/10 | ----- | ----- |
| 20020090356342 | Adriana Patrícia Pereira e outros | 07/01/10 | 25/01/10 | 03/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090157286 | Sem Indiciamento | 07/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020090358504 | José Henrique da Silva | 07/01/10 | 25/01/10 | 01/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090359064 | Sem Indiciamento | 07/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090389863 | David Fernandes da Silva | 07/01/10 | 25/01/10 | 01/02/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020090449493 | José Roberto Pereira Matias da Silva | 07/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | Juiz Diligência |
| 20020090447992 | Carlos Alberto dos Santos | 07/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090447307 | Aristão Inácio de Oliveira | 07/01/10 | 25/01/10 | 03/02/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020090447281 | Inaquindo do Nascimento Costa | 07/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020100071717 | Jéssica Vasconcelos da Silva | 25/01/10 | 25/01/10 | ----- | ----- |
| 20020090451333 | Wendel Monteiro da Silva | 25/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090449816 | Djalma Felipe de Souza | 25/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020100071659 | Sem Indiciamento | 25/01/10 | 25/01/10 | 01/02/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090450707 | Leonardo Monteiro da Silva | 25/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090451721 | Adriano da Silva Lourenço | 25/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | Juiz Diligência |
| 20020090447539 | Eronildo José dos Santos | 18/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | Juiz Diligência |
| 20020030075150 | Sem Indiciamento | 18/01/10 | 25/01/10 | ----- | ----- |
| 20020090447620 | Hugo Fonseca | 18/01/10 | 25/01/10 | 28/01/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020090446903 | Raíandrey Magnum Resende Lun Mangabeira | 18/01/10 | 25/01/10 | 28/ | |

1ª Promotoria do Tribunal do Júri

Promotora de Justiça Responsável: Dr.ª Carolina Lucas (07/01 à 31/01/10)

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Entregue ao Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.01 à 31.01.2010 |
|------------------|--|-------------------------|----------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 20020080172873 | Sem Indiciamento | 06/05/09 | 12/05/09 | ----- | ----- |
| 20020090160389 | Andre Marques da Silva | 20/05/09 | 21/05/09 | ----- | ----- |
| 20020090233111 | Sem Indiciamento | 18/12/09 | 12/01/10 | 13/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020077781637 | Gerlano | 18/12/09 | 12/01/10 | 13/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020080263813 | Sem Indiciamento | 18/12/09 | 12/01/10 | 01/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020080071273 | Sem Indiciamento | 18/12/09 | 12/01/10 | 01/02/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020077423230 | Sem Indiciamento | 18/12/09 | 12/01/10 | 01/02/10 | Juiz Denúncia |
| 20020080066927 | Sem Indiciamento | 18/12/09 | 12/01/10 | 13/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020050156682 | Sem Indiciamento | 18/12/09 | 12/01/10 | ----- | ----- |
| 20020077421606 | Sem Indiciamento | 18/12/09 | 12/01/10 | 01/02/10 | Delegacia Diligência |
| 200200900663474 | Sem Indiciamento | 18/12/09 | 12/01/10 | 13/01/10 | Juiz Extinção da Punibilidade |
| 200200900668667 | Sem Indiciamento | 18/12/09 | 12/01/10 | 13/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020090158144 | Carlos António Vieira da Silva e outro | 05/01/10 | 12/01/10 | ----- | ----- |
| 20020090356615 | Alexandre Felix de Lima | 12/01/10 | 12/01/10 | 13/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020040241818 | Josélio e outro | 12/01/10 | 12/01/10 | 13/01/10 | Juiz Denúncia |

2ª Promotoria do Tribunal do Júri

Promotor de Justiça Responsável: Dr. Márcio Gondim do Nascimento (09/01/09 até ulterior deliberação)

| Tombo Judiciário | Indiciado | Encaminhado ao Promotor | Recebido pelo Promotor | Devolvido pelo Promotor | Situação em 01.01 à 31.01.2010 |
|------------------|---------------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 20020080069194 | José André Avelino de Oliveira | 27/02/08 | 03/03/08 | ----- | ----- |
| 20020060249428 | Sem Indiciamento | 27/02/08 | 05/03/08 | ----- | ----- |
| 20020030334656 | Emanuel Messias Tavares da Silva | 22/09/08 | 23/09/08 | ----- | ----- |
| 20020077422778 | Sem Indiciamento | 01/10/08 | 07/10/08 | ----- | ----- |
| 20020030543736 | Valdeilson S. de Oliveira | 15/10/08 | 20/10/08 | ----- | ----- |
| 20020077785760 | Sem Indiciamento | 16/10/08 | 20/10/08 | ----- | ----- |
| 20020050487517 | Igor Gabriel Freire de Araújo | 17/09/09 | 17/09/09 | 19/11/09 | Juiz Arquivamento |
| 20020080267194 | Sem Indiciamento | 01/10/09 | 01/10/09 | ----- | ----- |
| 20020023612712 | Walber Alves de Melo Cunha | 08/10/09 | 08/10/09 | ----- | ----- |
| 20020090303146 | Alexandre Rodrigues dos Santos Júnior | 23/12/09 | 23/12/09 | 23/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020090424926 | Gledson Roberto Pereira Soares | 23/12/09 | 23/12/09 | 23/12/09 | Juiz Denúncia |
| 20020077781231 | Paulo Assis Rozendo | 12/01/10 | 12/01/10 | ----- | ----- |
| 20020080170729 | Sem Indiciamento | 12/01/10 | 12/01/10 | 28/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090242591 | Sem Indiciamento | 07/01/10 | 12/01/10 | 26/01/10 | Juiz Redistribuição |
| 20020090231719 | Sem Indiciamento | 07/01/10 | 12/01/10 | 26/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090443473 | Tiago da Silva Bezerra | 07/01/10 | 12/01/10 | 13/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090449006 | Francisco de Assis Silvino da Silva | 07/01/10 | 12/01/10 | 13/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020090235298 | Erenilson Silva de Souza | 13/01/10 | 13/01/10 | 26/01/10 | Juiz Diligência |
| 20020090357019 | Italo Marcio Pereira e outro | 13/01/10 | 13/01/10 | 26/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020077290779 | Sem Indiciamento | 13/01/10 | 13/01/10 | 26/01/10 | Delegacia Diligência |
| 20020090062403 | Sem Indiciamento | 15/01/10 | 15/01/10 | 26/01/10 | Juiz Arquivamento |
| 20020090354933 | Ednaldo Miguel da Silva e outros | 18/01/10 | 20/01/10 | 28/01/10 | CAIMP Diligência |
| 20020090448685 | Josemir de Lima da Silva | 18/01/10 | 20/01/10 | 26/01/10 | Juiz Denúncia |
| 20020070005000 | Sem Indiciamento | 20/01/10 | 20/01/10 | 26/01/10 | Delegacia Diligência |

PORTARIA Nº 186/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor JOSÉ RALDECK DE OLIVEIRA, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Rio Tinto, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando o Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Jacaraú, de igual entrância, durante o período de 08/02/10 a 30/06/10.

CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 187/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E** alterar a Portaria nº 2.152/09, de 18.12.09, que designou os Promotores de Justiça, para exercerem atribuições como Promotores Plantonistas, durante o Plantão Anual de 2010, nos feriados e finais de semana nas seguintes regiões:

| 3ª REGIÃO - CAMPINA GRANDE | | |
|----------------------------|---|--|
| DIAS | COMARCA/PROMOTORIA | |
| 12, 13, 14 e 15/02/10 | 8ª Promotoria Cível da Comarca de Campina Grande - Dr. Márcio Teixeira de Albuquerque | |

6ª REGIÃO - PATOS, AGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCO, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓA e TEIXEIRA

| FEVEREIRO | | |
|-----------------------|---|--|
| DIAS | COMARCA/PROMOTORIA | |
| 05, 06 e 07/02/10 | 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Princesa Isabel - Dr. Diogo Darólia Pedrosa Galvão | |
| 12, 13, 14 e 15/02/10 | 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piancó - Dr. Elmar Thiago Pereira de Alencar | |

CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIANº 192/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor NEWTON CARNEIRO VILHENA, Promotor do 2º Tribunal do Júri da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando o 1º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, durante o período de 08/02/10 a 30/06/10. **CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 193/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora CAROLINA SOARES HONORATO DE MACEDO, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Aroeiras, de 1ª entrância, para, em caráter especial, responder, cumulativamente, auxiliando o 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Queimadas, de igual entrância, durante o período de 08/02/10 a 30/06/10. **CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 194/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, Promotor da Auditoria Militar da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Coremas, de 1ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando o Promotor Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pombal, durante o período de 08/02/10 a 30/06/10. **CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 199/10. João Pessoa, 09 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CP/J/CSMP nº 003/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J., edição de 30 de julho do corrente ano, **R E S O L V E** estabelecer o Plantão dos Promotores, referente os dias úteis, durante o mês de março de 2010, na seguinte forma:

| 1ª REGIÃO - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO e SANTA RITA | |
|--|--|
| DIAS | COMARCA/PROMOTORIA |
| 01, 02 e 03/03/10 | 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital |
| 04, 08 e 09/03/10 | Promotoria do 1º Tribunal do Júri da Capital |
| 10, 11 e 15/03/10 | Promotoria do 2º Tribunal do Júri da Capital |
| 16, 17 e 18/03/10 | Promotoria da Auditoria Militar da Capital |
| 22, 23 e 24/03/10 | 1º Juizado Especial Cível da Capital |
| 25, 29 e 30/03/10 | 2º Juizado Especial Cível da Capital |
| 31/03, 05 e 06/04/10 | 3º Juizado Especial Cível da Capital |

| 2ª REGIÃO - ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ | |
|--|--|
| DIAS | COMARCA/PROMOTORIA |
| 01, 02 e 03/03/10 | Promotoria de Justiça de Pilar |
| 04, 08 e 09/03/10 | Promotoria de Justiça de Rio Tinto |
| 10, 11 e 15/03/10 | 1ª Promotoria de Justiça de Sapé |
| 16, 17 e 18/03/10 | 2ª Promotoria de Justiça de Sapé |
| 22, 23 e 24/03/10 | Promotoria do Juizado Especial de Sapé |
| 25, 29 e 30/03/10 | Promotoria de Justiça de Alhandra |
| 31/03, 05 e 06/04/10 | Promotoria de Justiça de Caaporá |

| 3ª REGIÃO - CAMPINA GRANDE | |
|----------------------------|---|
| DIAS | COMARCA/PROMOTORIA |
| 01, 02 e 03/03/10 | 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande |
| 04, 08 e 09/03/10 | 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande |
| 10, 11 e 15/03/10 | 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande |
| 16, 17 e 18/03/10 | 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande |
| 22, 23 e 24/03/10 | 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande |
| 25, 29 e 30/03/10 | 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande |
| 31/03, 05 e 06/04/10 | 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande |

| 4ª REGIÃO - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUI, POCINHOS, REMÍGIO e SOLEDADE | |
|---|---------------------------------------|
| DIAS | COMARCA/PROMOTORIA |
| 01, 02 e 03/03/10 | 1ª Promotoria de Justiça de Cuité |
| 04, 08 e 09/03/10 | 1ª Promotoria de Justiça de Esperança |
| 10, 11 e 15/03/10 | 2ª Promotoria de Justiça de Esperança |
| 16, 17 e 18/03/10 | 1ª Promotoria de Justiça de Ingá |
| 22, 23 e 24/03/10 | 2ª Promotoria de Justiça de Ingá |
| 25, 29 e 30/03/10 | Promotoria de Justiça de Picuí |
| 31/03, 05 e 06/04/10 | Promotoria de Justiça de Pocinhos |

| 5ª REGIÃO - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO | |
|---|--|
| DIAS | COMARCA/PROMOTORIA |
| 01, 02 e 03/03/10 | Promotoria de Justiça de Boqueirão |
| 04, 08 e 09/03/10 | Promotoria de Justiça de Cabaceiras |
| 10, 11 e 15/03/10 | 1ª Promotoria de Justiça de Monteiro |
| 16, 17 e 18/03/10 | 2ª Promotoria de Justiça de Monteiro |
| 22, 23 e 24/03/10 | Promotoria do Juizado Especial de Monteiro |
| 25, 29 e 30/03/10 | Promotoria de Justiça de Prata |
| 31/03, 05 e 06/04/10 | 1ª Promotoria de Justiça de Queimadas |

| 6ª REGIÃO - PATOS, AGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCO, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓA e TEIXEIRA | |
|--|---|
| DIAS | COMARCA/PROMOTORIA |
| 01, 02 e 03/03/10 | Promotoria de Justiça de Santana dos Garrotes |
| 04, 08 e 09/03/10 | Promotoria de Justiça de São Mamede |
| 10, 11 e 15/03/10 | Promotoria de Justiça de Santa Luzia |
| 16, 17 e 18/03/10 | Promotoria de Justiça de Taperóa |
| 22, 23 e 24/03/10 | Promotoria de Justiça de Teixeira |
| 25, 29 e 30/03/10 | 1ª Promotoria de Justiça de Patos |
| 31/03, 05 e 06/04/10 | 2ª Promotoria de Justiça de Patos |

| 7ª REGIÃO - SOUSA, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e UIRAÚNA | |
|--|--|
| DIAS | COMARCA/PROMOTORIA |
| 01, 02 e 03/03/10 | Promotoria de Justiça de São Bento |
| 04, 08 e 09/03/10 | 1ª Promotoria de Justiça de São João do Rio do Peixe |
| 10, 11 e 15/03/10 | 2ª Promotoria de Justiça de São João do Rio do Peixe |
| 16, 17 e 18/03/10 | Promotoria de Justiça de São José de Piranhas |
| 22, 23 e 24/03/10 | Promotoria de Justiça de Uiraúna |
| 25, 29 e 30/03/10 | 1ª Promotoria de Justiça de Sousa |
| 31/03, 05 e 06/04/10 | 2ª Promotoria de Justiça de Sousa |

8ª REGIÃO - ALAGONHA ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA BANANEIRAS, BELÉM, CAÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÁNEA

| DIAS | | COMARCA/PROMOTORIA |
|----------------------|---|--------------------|
| 01, 02 e 03/03/10 | Promotoria do Juizado Especial de Guarabira | |
| 04, 08 e 09/03/10 | Promotoria de Justiça de Mari | |
| 10, 11 e 15/03/10 | Promotoria de Justiça de Pilões | |
| 16, 17 e 18/03/10 | Promotoria de Justiça de Pirpirituba | |
| 22, 23 e 24/03/10 | Promotoria de Justiça de Serraria | |
| 25, 29 e 30/03/10 | Promotoria de Justiça de Solânea | |
| 31/03, 05 e 06/04/10 | Promotoria de Justiça de Alagoinha | |

CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 195/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora SORAYA SOARES DA NÓBREGA ESCOREL, 2ª Promotora Curadora da Infância e Juventude da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, auxiliando o 1º Promotor Curador da Infância e Juventude da mesma Comarca, durante o período de 08/02/10 a 30/06/10. **CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 196/2010. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora ARTEMISE LEAL SILVA, 8ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, para exercer suas funções auxiliando o 8º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, durante o período de 09/02/10 a 30/06/10. **CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 197/2010. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS, 10ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 4ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, para responder, cumulativamente, auxiliando o 3º Promotor da mesma Promotoria e Comarca de Santa Rita, durante o período de 08/02/10 a 07/03/10. **CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 198/2010. João Pessoa, 09 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, **R E S O L V E** interromper, a partir de 01/03/10, as férias individuais do Doutor JOSÉ FARIAS DE SOUZA FILHO, Promotor Curador do Meio Ambiente da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, referentes aos 1º e 2º períodos de 2009 1º período de 2010, anteriormente fixadas para serem gozadas de 06/02/10 a 06/05/10, ficando os dias restantes para gozo oportuno. **CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 200/10. João Pessoa, 09 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 24.681/10/P.G.J, **R E S O L V E** designar a servidora ANA KARLA FRANCA DO NASCIMENTO PIRES, Oficial de Promotoria I, matrícula nº 700.141-0, para responder pelo cargo de Assessor IV de Gabinete de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 01/02/10 a 02/03/10, em virtude do afastamento justificado da titular Tais Maria Andrade Queiroga para gozo de férias individuais. **CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 201/10. João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, para funcionar no Processo Nº 0282006000442-2, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar, de igual entrância, em virtude suspeição averbada pelo titular. **CUMPRÁ-SE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 180/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar os Promotores de Justiça abaixo relacionados, do exercício das seguintes Promotorias de Justiça.

| PROMOTORES | EXERCÍCIO | A PARTIR DE: |
|--|---|--------------|
| JUDITH Mª DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA | Curadora da Infância e Juventude da Comarca da Capital | 08/02/10 |
| MARCIO GONDIM DO NASCIMENTO | Promotoria do 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital | 08/02/10 |
| DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE | 3ª Promotoria da Fazenda Pública da Comarca da Capital | 08/02/10 |
| HERBERT VITORIO SERAFIM DE CARVALHO | Curador do Cidadão de Campina Grande | 08/02/10 |
| ADRIANA AMORIM DE LACERDA | Curadora da Saúde de Campina Grande | 08/02/10 |

CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 181/10. João Pessoa, 08 de fevereiro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar os Promotores de Justiça abaixo relacionados, de responderem, cumulativamente, pelas seguintes Promotorias de Justiça:

| PROMOTORES | CUMULAR COM: | PERÍODO |
|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| ABRAÃO FALCO DE CARVALHO | Promotora de Belém | 08/02/10 a 30/06/10 |
| ALEXANDRE JOSE IRINEU | Promotora de Bonito de Santana | 08/02/10 a 30/06/10 |
| ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA | Promotora de Uruaçu | 08/02/10 a 30/06/10 |
| BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA | Promotora de Serraria | 08/02/10 a 07/03/10 |
| DEMÉTRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ | Promotora de Umbuzeiro | 08/02/10 a 30/06/10 |
| EDIVANE SARAINHA DE SOUZA | Promotora de Jussareinho | 08/02/10 a 30/06/10 |
| ELIANE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR | Promotora de Cabaceiras | 08/02/10 a 30/06/10 |
| ISMARÉ VIDAL LACERDA | Promotora de São José de Piranhas | 08/02/10 a 05/03/10 |
| ITALO MÁCIO DE OLIVEIRA SOUSA | Promotora de Brejo do Cruz | 08/02/10 a 30/06/10 |
| JOVIANA MARIA PORDEUS E SILVA | Promotora de Bonópolis | 08/02/10 a 30/06/10 |
| LEANI MATHIEUS DE VEREZ | Promotora de São Bento | 08/02/10 a 30/06/10 |
| LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA | Promotora de Tapera | 08/02/10 a 30/06/10 |
| LÚCIA PEREIRA MARISCANO | Promotora de Pochinhos | 08/02/10 a 30/06/10 |
| MANOEL PEREIRA DE ALENCAR | 1ª Promotora de São João Rio Preto | 08/02/10 a 30/06/10 |
| MANOEL PEREIRA DE ALENCAR | 2ª Promotora de São João Rio Preto | 08/02/10 a 30/06/10 |
| MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS | Promotora de Malta | 08/02/10 a 30/06/10 |
| OTONI LIMA DE OLIVEIRA | Promotora de Soledade | 08/02/10 a 30/06/10 |
| PAULA DA SILVA CÂMLLO AMORIM | Promotora de Alagoa Nova | 08/02/10 a 30/06/10 |
| SOCRATES DA COSTA AGRA | Promotora de Picuí | 08/02/10 a 30/06/10 |

CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 7 DE JANEIRO DE 2010

Torno público, que na 5ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior, foi aprovada a ata da primeiras sessão ordinária, realizada na sala de sessões do Colegiado, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Conselheiros Doutores Lúcia de Fátima Maia de Farias, José Raimundo de Lima, Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira e Nelson Antonio Cavalcante Lemos. Ausência justificada do Conselheiro Excelentíssimo Doutor Paulo Barbosa de Almeida - Corregedor-Geral do Ministério Público. Havendo número regimental, foi aberta a sessão pelo presidente. Em seguida, o Conselheiro Presidente indagou aos seus pares se todos teriam recebido as atas das sessões 37ª ordinária e 7ª extraordinária e se havia necessidade da leitura, sendo dispensada. Em seguida colocou-as em votação, sendo aprovadas, à unanimidade. Pelo presidente, foi anunciada a ordem de votação na sessão, conforme dispõe o § 1º do artigo 30 do Regimento Interno, tendo como primeiro voto a Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias. Ordem do dia. **ITEM 6.1. Referendar ato do Procurador-Geral de Justiça: Portaria n. 2.170/09 de 28.12.09** – Convocação, ad-referendum, da Promotora de Justiça Dinalba Araruna Gonçalves, indicada para substituir o(a) Procurador(a) de Justiça Janete Maria Ismael da Costa Macedo, perante à 1ª, Procuradoria de Justiça Cível, durante o seu afastamento para gozo de férias, período de 30 (trinta) dias a partir de 07.01.00 a 05.02.10. Referendado, à unanimidade. **ITEM 6.2. Referendar ato do Procurador-Geral de Justiça: Portaria n. 2.130/09 de 11.12.09** – Convocação, ad-referendum, da Promotora de Justiça Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, indicada para substituir o(a) Procurador(a) de Justiça Doriel Veloso Gouveia, perante à 3ª, Procuradoria de Justiça Cível, durante o seu afastamento para gozo de férias, período de 30 (trinta) dias a partir de 07.01.00 a 05.02.2010. Referendado, à unanimidade. **ITEM 6.3. Referendar ato do Procurador-Geral de Justiça: Portaria n. 2.162/09 de 18.12.09** – Convocação, ad-referendum, da Promotora de Justiça Manoel Cacimiro Neto, indicado(a) para substituir o(a) Procurador(a) de Justiça Josélia Alves de Freitas, perante à Procuradoria Criminal, durante o seu afastamento para gozo de férias, período de 07.01.10 a 05.02.10. Referendado, à unanimidade. **TEM 6.4. Referendar ato do Procurador-Geral de Justiça: Portaria n. 2160/09 de 18.12.09** – Prorrogação da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça Maria Regina Cavalcanti da Silveira – por mais 30(trinta) dias – sendo de 18.12.09 a 16.01.2010. Referendado, à unanimidade. **ITEM 6.5. Indicação - Membros da Instituição para compor a nova Comissão do Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado da Paraíba.** O Procurador-Geral de Justiça declarando seu impedimento, indicou o nome do Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano para presidência da Comissão do Concurso, que sugeriu os nomes dos Promotores de Justiça Carlos Romero Lauria Paulo Neto, Luiz Nicomedes de Figueiredo Neto e Alley Borges Escorel, como membros titulares. Como membros suplentes, apresentou os nomes das Promotoras de Justiça Maria do Socorro Lacerda, Cristiana Ferreria Moreira Cabral de Vasconcelos e Anne Emanuelle Malhieres Costa Y Plá Trevas, indicação que o presidente apresentou e colocaria para apreciação do Colegiado. Pela ordem, o Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira entende que cabe ao Egrégio Conselho Superior a indicação dos membros da comissão e não ao Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano. O Conselheiro apresentou proposta, indicando para compor a comissão como membros titulares as Promotoras de Justiça Maria do Socorro Lacerda e Anne Emanuelle Malhieres Costa Y Plá Trevas. Em seguida, o Conselheiro Presidente colocou em votação a indicação apresentada pelo Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira. Antes do início da votação, o Conselheiro Presidente solicitou esclarecimento quanto a proposta apresentada, indagando quem seria substituído na titularidade. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira esclareceu que seriam substituídos os Promotores de Justiça Carlos Romero Lauria Paulo Neto e Alley Borges Escorel pelas promotoras indicadas pelo conselheiro. Dando continuidade, foi iniciada a votação da proposta apresentada pelo conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira. Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias rejeitou a proposta de modificação. Conselheiro José Raimundo de Lima, acolheu, em parte, a modificação, indicando a Promotora de Justiça Maria do Socorro Lacerda para compor a comissão na qualidade de titular em substituição ao Promotor de Justiça Alley Borges Escorel. Conselheiro Nelson Antonio Cavalcante de Lemos, rejeitou a proposta de modificação. Conselheiro Presidente rejeitou a modificação apresentada. Ausente o Conselheiro Corregedor. Havendo empate, o Procurador-Geral de Justiça Presidente do Egrégio Conselho, na forma prevista na LOMP e Regimento Interno do Colegiado, proferiu voto de qualidade, rejeitando a proposta de modifica-

ção. Resultado da votação: Rejeitadas as propostas apresentadas pelos Conselheiros Francisco Sagres Macedo Vieira e José Raimundo de Lima, mantendo-se a proposta apresentada pelo Conselheiro Presidente. A Comissão do Concurso foi formada pelos seguintes membros: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano, Presidente da Comissão. Membros titulares Carlos Romero Lauria Paulo Neto, Luiz Nicomedes de Figueiredo Neto e Alley Borges Escorel. Membros suplentes: Maria do Socorro Lacerda, Cristiana Ferreria Moreira Cabral de Vasconcelos e Anne Emanuelle Malhieres Costa Y Plá Trevas. **ITEM 6.6. Deliberar – Fixar o número de estagiários destinados a atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme dispõe o artigo 55, caput, da LOMP** – Proposta da PGJ: mínimo de 160, sendo 130 vagas para a área jurídica e 30 para área meio - Ofício nº 011/2010 do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Alcides Orlando de Moura Janssem, Coordenador do CEAF. Pela ordem, o Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira parabenizou o trabalho do Procurador de Justiça Alcides Orlando de Moura Jansen e toda a equipe do CEAF e a administração do Procurador-Geral de Justiça Oswaldo Trigueiro do Valle Filho pela iniciativa de execução do projeto. O Egrégio Conselho acolheu a proposta, à unanimidade. **ITEM 6.7. Deliberar - Plano de Assistência Emergencial do Sertão** – Autorizar publicação de edital. Após exposição de motivo, o Egrégio Conselho autorizou a publicação do edital para dez vagas para as comarcas do sertão. Pela ordem, o Conselheiro Nelson Antonio Cavalcante Lemos solicitou esclarecimento quanto ao caso de o número de inscritos superar a quantidade de vagas estabelecidas. O Conselheiro Presidente esclareceu que será realizado estudo para disciplinamento das questões relativas ao Plano de Assistência. O Egrégio Conselho autorizou o disciplinamento e a publicação do edital, à unanimidade. Pela ordem, a Conselheira Otanilza Nunes de Lucena cientificou seus pares que foi informada pela sua assessoria, durante a sessão, que o acusado dos crimes cometidos na Comarca de Solidade teria sido preso em operação determinada pelo Secretário de Estado de Segurança e Ação Social, atendendo solicitação da ouvidoria do Ministério Público do Estado da Paraíba, propondo voto de aplauso ao Secretário de Estado, sendo aprovado. **ITEM 6.8. Homologação de Arquivamento – Relatorias: 6.8.1. Conselheira Lúcia Maia de Farias: 01. P. A. n. 001/08** - Assunto: Apurar irregularidades no transporte público escolar municipal de São José de Piranhas - Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de São José de Piranhas; **02. P. A. n. 006/08** – Assunto: Análise de pessoal no exercício de 1999 - Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Esperança; **03. P. A. n. 020/08** - Assunto: Ressarcimento dos valores descritos no acórdão oriundo do TCE/PB - Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de São José de Piranhas; **04. P. A. n. 007/09** - Assunto: Comercialização irregular de gás - Origem: Curadoria do Consumidor da Comarca de Cajazeiras; **05. P. A. n. 006/09** - Assunto: Apurar irregularidades praticadas pelo ex-prefeito do Município de São José de Piranhas - Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de São José de Piranhas. Após relatoria, votou pela homologação dos procedimentos, sendo seguida à unanimidade. **Homologação de Arquivamento – Relatoria: 6.8.2. Conselheiro José Raimundo de Lima: 1. P. A. n. 034/TC/0253/97** - Assunto: Improbidade Administrativa - Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca da Capital; **2. P. A. n. 025/TC/0289-98** – Assunto: Lesão ao Erário Público - Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca da Capital; **3. 4. P. A. n. 511/01** - Assunto: Suposta prática abusiva de aumento de preço do estacionamento do Manairá Shopping - Origem: Curadoria de Defesa do Consumidor; **4. P. A. n. 0585/02** - Assunto: Contratação de servidor sem prévio concurso público - Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca da Capital; **5. P. A. n. 012/02** - Assunto: Possível ofensa ao princípio constitucional da legalidade - Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca da Capital; **6. P. A. n. 004/02** - Assunto: Irregularidade em matadouro público - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Itaporanga; **10. P. A. n. 039/03** - Assunto: Remoção de servidor - Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Sousa; **11. P. A. n. 093/03** – Assunto: Apuração de prejuízos ao patrimônio público - Origem: Curadoria do Patrimônio. Público da Comarca da Capital; **12. P. A. n. 007/03** – Assunto: Irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEF – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **14. P. A. n. 039/03** – Assunto: Dano Ambiental - Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Bayeux; **15. P. A. n. 013/04** - Assunto: Improbidade Administrativa – Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca da Capital; **16. 019/04** - Assunto: Irregularidades na prestação de contas anuais de ex-presidente da Câmara Municipal de São João do Tigre – Origem: Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca Monteiro; **17. P. A. n. 007/05** – Assunto: Apurar a situação de criatórios de animais no perímetro urbano de Catolê do Rocha – Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolê do Rocha; **18. P. A. n. 014/05** – Assunto: Improbidade Administrativa – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **19. P. A. n. 40/05 e 11/04** – Assunto: Irregularidades na prestação de contas do ex-prefeito de Zabelê – Origem: Promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Monteiro; **21. P. A. n. 12/05** – Assunto: Suspeita de perseguição política a servidores – Origem: Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolê do Rocha; **20. P. A. n. 019/05** – Assunto: Suspeita de irregularidades no processo seletivo de escolha dos agentes comunitários de saúde do Município de Nova Floresta no ano de 2005 – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **22. P. A. n. 039/05** – Assunto: Apurar suposta ocorrência de improbidade administrativa – Origem: Curadoria do Consumidor, Patrimônio Público, Meio Ambiente e Cidadão da Comarca de Sousa; **23. P. A. n. 012/06** – Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **24. P. A. n. 019/06** – Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judi-

ais – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **25. P. A. n. 018/06** – Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judiciais – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **26. P. A. n. 017/06** – Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judiciais – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **27. P. A. n. 016/06** – Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judiciais – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **28. P. A. n. 015/06** – Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judiciais – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **29. P. A. n. 013/06** – Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judiciais – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **30. P. A. n. 014/06** – Assunto: Não inclusão no orçamento do Município de Cuité de verbas necessárias ao pagamento dos débitos constantes em precatórios judiciais – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Cuité; **31. P. A. n. 053/07/CPP** – Assunto: Invasão de servidão pública de rede de alta tensão – Origem: Curadoria de defesa do Patrimônio Público da Comarca da Capital; **P. A. n. 181/09** – Assunto: Apurar a ocorrência de improbidade administrativa – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Bananeiras; **28. P. A. n. 019/09** – Assunto: Irregularidades na prestação de contas do Partido Popular Socialista – PPS - no exercício financeiro de 2007 - Origem: Curadoria das Fundações da Comarca da Capital; **29. P. A. n. 187/09** – Assunto: Irregularidades em concurso público – Origem: Promotora de Justiça da Comarca de Bananeiras. Após relatoria, votou pela homologação dos procedimentos, sendo seguido à unanimidade. Em seguida foi apreciada a pauta suplementar. **ITEM 6.9. Referendar ato do Procurador-Geral de Justiça: Portaria n. 006/09 de 04.01.10** – Convocação, ad-referendum, da Promotora de Justiça Maria do Socorro Silva Lacerda, indicada para substituir o Procurador de Justiça José Roseno Neto, perante à 4ª, Procuradoria de Justiça Cível, durante o seu afastamento para gozo de férias, período de 30 (trinta) dias a partir de 07.01.00 a 25.01.2010. Referendado à unanimidade. **ITEM 6.10. Referendar ato do Procurador - Geral de Justiça: Portaria n. 021/2010 de 06.01.10** – Convocação, ad-referendum, da Promotora de Justiça Dinalba Araruna Gonçalves, indicada para substituir a Procuradora de Justiça Kátia Rejene de Medeiros Lira Lucena, perante à Procuradoria de Justiça Criminal, durante o seu afastamento para gozo de férias, período de 30 (trinta) dias a partir de 07.01.00 a 05.02.10. Referendado à unanimidade. João Pessoa, 07 de janeiro de 2010. **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR** Asses. CSMP

JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB**

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**BOLETIM Nº 19/2010
EXPEDIENTE DO DIA: 09.02.2010.**

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incumbido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2005.82.08826-9 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA
RÉU: JESUS CANEDO ZAPATA
ADVOGADOS: FELIPE NEGREIROS – OAB/PB 8596 e RENAN DO VALLE – OAB/PB 13.965

DESPACHO:

Recebo a apelação de fls. 1.272/1.283. Tendo em vista a interposição de apelação, bem como de suas razões pelo Ministério Público Federal, dê-se vista ao apelado para apresentar suas contrarrazões de apelação, no prazo de 08 (oito) dias (art. 600 do CPP). JPA, 04.02.2010

**3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 0019 PREFERENCIAL**

Expediente do dia 03/02/2010 15:39

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0009176-21.2007.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CARVALHO (Adv. RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x COMANDANTE DA 23ª CIRCUNSCRI-

ÇÃO DO SERVIÇO MILITAR. Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela UNIÃO (fls.124/130), para pronúncia em no prazo de 05 (cinco) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 0003065-26.2004.4.05.8200 JOAO PINTO DE QUEIROZ PRIMO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, CASSIANA MENDES DE SÁ, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela CAIXA (fls.216/221), bem como das informações apresentadas pela Contadoria, fls. 224/226, para pronúncia em no prazo de 05(cinco) dias.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 0006211-07.2006.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO) x FARMACIA FREI HENRIQUE LTDA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 25, abro vista ao Advogado Severino Celestino Silva Filho, OAB/PB nº 7100, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, em face do retorno dos autos da instância superior, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. João Pessoa, 02/02/2010.

4 - 0004726-98.2008.4.05.8200 JOSE ALBERTO NEVES TAVARES DA SILVA (Adv. RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil.

240 - AÇÃO PENAL

5 - 0008002-79.2004.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x JOSE ALVES CARDOSO (Adv. JOSE ALVES CARDOSO). (...) Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, e ABSOLVO o acusado JOSÉ ALVES CARDOSO da prática do crime do art. 356 do Código de Processo Penal, com arriro no art. 386, III, do CPP. P. R. I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se o feito.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

6 - 0002526-89.2006.4.05.8200 MARCOS VENICIOS PEREIRA LEAL (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CASSIANA MENDES DE SÁ, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela CEF, para pronúncia em no prazo de 05(cinco) dias.

7 - 0002163-34.2008.4.05.8200 SIDILIMACLEIDE DE PAIVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). (...) intimem-se as partes, (apresentação do laudo) salientando que tal comunicação, sendo o caso, dará início, também, ao prazo comum disposto no § único do art. 433 do CPC para os assistentes técnicos oferecerem seus pareceres

8 - 0002954-66.2009.4.05.8200 SEVERINO TOSCANO BARRETO E OUTRO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela CAIXA (fls.75/125), para pronúncia em no prazo de 05(cinco) dias.

9 - 0004569-91.2009.4.05.8200 JOSÉ VICENTE MEIRA DE VASCONCELOS NETO (Adv. JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA, EDUARDO SERRANO DA ROCHA, MIROCEM FERREIRA LIMA, MARIA DO SOCORRO DANTAS DE ARAÚJO LUNA, MARIA ARIADNA DA ROCHA RIBEIRO DANTAS, EDUARDO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO, GISELE ROCHA DA SILVA, TATIANNARA ARAÚJO DA NÓBREGA CABRAL, MIROCEM FERREIRA LIMA JUNIOR, JULIANA DA SILVA AGUIAR, MONICA ALVES FEITOSA, MARIA LEONOR SERRANO MAIA, FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA, ADDSON FERNANDES MESQUITA, RENATA BARRETO RAMOS TINOCO, MARCELO RAMOS LISBOA, MILLEY GOD SERRANO MAIA, FRANCISCO ROBSON DE SOUZA MEDEIROS, TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

10 - 0007364-70.2009.4.05.8200 ANTONIO AUGUSTO DE ARAÇÃO RAMALHO LEITE (Adv. EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

11 - 0007798-59.2009.4.05.8200 ANTÔNIA LEANDRO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

12 - 0001904-39.2008.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICÍPIO DE SANTA RITA (Adv. PEDRO RAMOS CABRAL, JOAO ROSENDO CORREIA, JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA, GLAUBER GUSMAO COSTA, MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO) x PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS) x PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO FILHO (Adv. JOSE VALDEMIR DA SILVA, JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO). (...) defiro o pedido às fls. 281, 4º parágrafo, e fls. 283/284, item 4. Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição deste Juízo a fim de que cadastre o Município de Santa Rita no polo ativo da lide. Intimem-se as partes, as quais deverão, também, especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar (CPC, art. 332).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

28 - AÇÃO MONITÓRIA

13 - 0002039-17.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x FERNANDA JOSY PATRICIO DANTAS E OUTRO (Adv. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO). (...)Em face do exposto, homologo, por sentença, a transação firmada entre as partes, extinguindo, por conseguinte, o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Caso haja descumprimento do acordo ora homologado, deverá a CEF executar este título judicial, conforme preleciona o art. 475 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal: certifique-se, dê-se BAIXA e ARQUIVEM-SE os autos.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

14 - 0004808-86.1995.4.05.8200 ALICE CAVALCANTE FERNANDES E OUTRO (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO) x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). (...) vistas às partes.(INFORMAÇÃO DA CONTADORIA JUDICIAL)

15 - 0006700-88.1999.4.05.8200 JAPUNGU-AGRO INDUSTRIAL S/A DESTILARIA JAPUNGU (Adv. CRISTIANA GUEIROS SOUZA, FLAVIO GOES DE MEDEIROS, RENATA VIRGINIA NEUMANN MONTEIRO, RODRIGO ALBUQUERQUE VICTOR, JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETTO, DANIELA DANTAS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LEMOS VASCONCELOS NETO, MARCUS HERONYDES B. MELLO, LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA) x JAPUNGU AGROINDUSTRIAL S/A x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). (...) intime-se a exequente para se manifestar sobre a execução do julgado com relação ao INCRA, no prazo de 15(quinze) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional.

16 - 0004361-83.2004.4.05.8200 ADAO LEITE DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAÇÃO FILHO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). 1- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita às fls. 295/297 dos presentes autos, unicamente quanto ao processo de execução. 2- Quanto à retenção dos honorários contratuais, deixo para me pronunciar após a citação do devedor, quando da expedição da ordem de pagamento aos exequentes....

17 - 0007029-27.2004.4.05.8200 LUIZ RICARDO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO). 1- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita às fls. 244/245 dos presentes autos, unicamente quanto ao processo de execução. 2- Quanto à retenção dos honorários contratuais, deixo para me pronunciar após a citação do devedor, quan-

do da expedição da ordem de pagamento aos exequentes. ...

18 - 0006737-37.2007.4.05.8200 MARIA ANUNCIADA DE ARAUJO GUERRA E OUTRO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x MARIA DO CARMO CORREIA FERREIRA E OUTRO x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. EMERI PACHECO MOTA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (fls.193/215), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

19 - 0007245-46.2008.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA S.ANDRADE) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA E OUTROS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). (...) Pelo exposto, ACOLHO os embargos, para fixar o valor da execução, em prol dos substituídos da parte embargada, R\$ 23.960,22 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais, vinte e dois centavos), com base no quadro resumo da Contadoria juntado à fl. 122; e fixar o valor da verba honorária em R\$ 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais), totalizando R\$ 26.356,22 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais, vinte e dois centavos). Tudo atualizado até março/2009. Por fim, por se tratar de verba de natureza salarial, antes da expedição do precatório/RPV, deverá ser procedido o cálculo da contribuição previdenciária para o Plano de Seguridade Social do Servidor, nos termos da Lei 11.941/20092 e Resolução nº 055 do Conselho da Justiça Federal, alertando que, para os inativos, tal desconto se tornou obrigatório a contar de 20 de maio de 2004. Dada a sucumbência em maior parte pelo embargado, condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios à embargante, que fixo em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), atenta ao contido no art. 20, §4º, do CPC, a serem compensados, em rateio, no crédito dos embargados/substituídos. Sem custas (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7º). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia desta sentença (a ser extraída do sistema TEBAS) e do quadro resumo de fl. 122 para a ação originária nº 2001.82.00.3568-5 e para a execução em apenso, procedendo ao desapensamento destes embargos, os quais devem ser remetidos ao arquivo. ATENTE-SE QUE, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NÃO DEVEM SER EXPEDIDAS RPV'S, MAS SIM PRECATÓRIO COM VALOR ÚNICO, REFERENTE À SOMA DE TODAS AS EXECUÇÕES DESMEMBRADAS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 2001.82.00.003586-5, SOB PENA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

20 - 0007337-24.2008.4.05.8200 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA E OUTROS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO). (...)Pelo exposto, ACOLHO os embargos, para fixar o valor da execução, em prol dos substituídos da parte embargada, R\$ 18.559,86 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e nove reais, oitenta e seis centavos), com base no quadro resumo da Contadoria juntado à fl. 186; e fixar o valor da verba honorária em R\$ 1.855,98 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais, noventa e oito centavos), totalizando R\$ 20.415,84 (vinte mil quatrocentos e quinze reais, oitenta e quatro centavos). Tudo atualizado até março/2009. Por fim, por se tratar de verba de natureza salarial, antes da expedição do precatório/RPV, deverá ser procedido o cálculo da contribuição previdenciária para o Plano de Seguridade Social do Servidor, nos termos da Lei 11.941/20092 e Resolução nº 055 do Conselho da Justiça Federal, alertando que, para os inativos, tal desconto se tornou obrigatório a contar de 20 de maio de 2004. Dada a sucumbência do embargado, condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios à embargante, que fixo em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), atenta ao contido no art. 20, §4º, do CPC, a serem compensados, em rateio, no crédito dos embargados/substituídos. Sem custas (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7º). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia desta sentença (a ser extraída do sistema TEBAS) para a ação originária nº 2001.82.00.3568-5 e para a execução em apenso, procedendo ao desapensamento destes embargos, os quais devem ser remetidos ao arquivo. ATENTE-SE QUE, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NÃO DEVEM SER EXPEDIDAS RPV'S, MAS SIM PRECATÓRIO COM VALOR ÚNICO, REFERENTE À SOMA DE TODAS AS EXECUÇÕES DESMEMBRADAS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 2001.82.00.003586-5, SOB PENA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

21 - 0007437-76.2008.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x DIVANETE CRUZ ROCHA FARIAS E OUTROS x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). (...) Pelo exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos, para fixar o valor da execução, em prol dos substituídos da parte embargada, R\$ 20.893,73 (vinte mil oitocentos e noventa e três reais, setenta e três centavos), com base no quadro resumo da Contadoria juntado à fl. 217; e fixar o valor da verba honorária em R\$ 2.089,37 (dois mil e oitenta e nove reais, trinta e sete centavos), totalizando R\$ 22.983,10 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e três reais, e dez centavos). Tudo atualizado até março/2009. Por fim, por se tratar de verba de natureza salarial, antes da expedição do precatório/RPV, deverá ser procedido o cálculo da contribuição previdenciária para o Plano de Seguridade Social do Servidor, nos termos da Lei 11.941/20092 e Resolução nº 055 do Conselho da Justiça Federal, alertando que, para os inativos, tal desconto se tornou obrigatório a contar de 20 de maio de 2004. Dada

a sucumbência mínima da embargante, condeno o embargado ao pagamento de honorários advocatícios à embargante, que fixo em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), atenta ao contido no art. 20, §4º, do CPC, a serem compensados, em rateio, no crédito dos embargados/substituídos. Sem custas (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7º). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia desta sentença (a ser extraída do sistema TEBAS) para a ação originária nº 2001.82.00.3568-5 e para a execução em apenso, procedendo ao desapensamento destes embargos, os quais devem ser remetidos ao arquivo. ATENTE-SE QUE, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NÃO DEVEM SER EXPEDIDAS RPV'S, MAS SIM PRECATÓRIO COM VALOR ÚNICO, REFERENTE À SOMA DE TODAS AS EXECUÇÕES DESMEMBRADAS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 2001.82.00.003586-5, SOB PENA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

22 - 0007465-44.2008.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x RITA MARIA DO SOCORRO FERREIRA E OUTROS (Adv. RITA FRANCISCA CARNEIRO) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). (...) Pelo exposto, ACOLHO os embargos, para fixar o valor da execução, em prol dos substituídos da parte embargada, R\$ 15.188,93 (quinze mil cento e oitenta e oito reais, noventa e três centavos), com base no quadro resumo da Contadoria juntado à fl. 161; e fixar o valor da verba honorária em R\$ 1.518,89 (um mil quinhentos e dezoito reais, oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 16.707,82 (dezesseis mil setecentos e sete reais, oitenta e dois centavos). Tudo atualizado até março/2009. Por fim, por se tratar de verba de natureza salarial, antes da expedição do precatório/RPV, deverá ser procedido o cálculo da contribuição previdenciária para o Plano de Seguridade Social do Servidor, nos termos da Lei 11.941/20092 e Resolução nº 055 do Conselho da Justiça Federal, alertando que, para os inativos, tal desconto se tornou obrigatório a contar de 20 de maio de 2004. Dada a sucumbência pela parte embargada, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios à embargante, que fixo em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), atenta ao contido no art. 20, §4º, do CPC, a serem compensados, em rateio, no crédito dos embargados/substituídos. Sem custas (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7º). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia desta sentença (a ser extraída do sistema TEBAS) para a ação originária nº 2001.82.00.3568-5 e para a execução em apenso, procedendo ao desapensamento destes embargos, os quais devem ser remetidos ao arquivo. ATENTE-SE QUE, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NÃO DEVEM SER EXPEDIDAS RPV'S, MAS SIM PRECATÓRIO COM VALOR ÚNICO, REFERENTE À SOMA DE TODAS AS EXECUÇÕES DESMEMBRADAS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 2001.82.00.003586-5, SOB PENA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

23 - 0013487-60.2004.4.05.8200 MARIA DE LOURDES CARDOSO (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIÃO (MINISTERIO DO EXERCÍCIO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). (...) Elaborada a conta, dê-se vista à exequente para que promova a execução da obrigação de pagar, no prazo de 15 (quinze) dias. Escoado o referido prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

24 - 0009957-72.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x NOALDO NERY DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Logo, caracterizada está a perda do objeto desta ação e, em consequência, a falta de interesse de agir superveniente da autora, de modo que extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Sem condenação em honorários advocatícios, porquanto não angularizada a relação processual. Custas na forma da lei. Após o decurso do prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

25 - 0007763-07.2006.4.05.8200 ALEXANDRE FRANCISCO PEREIRA LIMA (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, HELYADE SHALON COSTA BOTELHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). (...) Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS reconhecer o caráter especial do período de trabalho do autor compreendido entre 01.09.1984 a 30.06.1992. Sem condenação em custas e honorários, em virtude do autor estar amparado pela gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

26 - 0001868-31.2007.4.05.8200 MARCOS ANTONIO SILVA REIS (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). (...)Isso posto, declaro a prescrição da pretensão de indenização por danos morais. E julgo IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos materiais. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, em virtude de ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

27 - 0008581-22.2007.4.05.8200 LUCIETE FERREIRA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). (...)intimem-se as partes, (da apresentação do laudo) salientando que tal comunicação, sendo o caso, dará início, também, ao prazo comum disposto no § único do art.

433 do CPC para os assistentes técnicos oferecerem seus pareceres.

28 - 0001947-73.2008.4.05.8200 CONSTRUTORA GOLD LTDA. (Adv. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA PONTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ... Diante do exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos iniciais, tão somente para determinar que a ré promova a exclusão do autor nos cadastros de restrição ao crédito relativamente aos cheques objetos desta ação. Custas ex lege. Deixo de reconhecer a sucumbência recíproca para fins de pagamento de honorários tendo-se em vista a culpa exclusiva do autor quanto ao evento que acarretou no cadastro de seu nome no CCF. Condeno o autor a pagar honorários advocatícios, em favor da ré, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Não há honorários a serem pagos. Diante da sucumbência recíproca, deixo de condenar as partes ao pagamento de honorários sucumbenciais. Publique-se, registre-se e intime-se.

29 - 0003703-20.2008.4.05.8200 ABDIAS PEREIRA ALVES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x IRENE HOLANDA LUZ x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI). (...) Inexistindo omissão, obscuridade ou contradição na sentença, não há como atribuir efeitos infringentes aos embargos opostos, pelo que, OS REJEITO. P.I.

30 - 0004260-07.2008.4.05.8200 SINDSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). (...) Frente ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito da causa, nos termos do artigo 269, I, do CPC, condenando a CAIXA a aplicar os juros progressivos de que trata o artigo 4º da Lei 5.107/66, descontando o percentual já aplicado durante todo o período, sobre os depósitos existentes na conta vinculada do FGTS dos substituídos relacionados às fls. 39/427 que comprovarem, na fase de execução, o atendimento dos seguintes requisitos: a) ter sido admitido como optante até 21.09.1971 ou ter ingressado no emprego até aquela data como não optante, efetuando a opção retroativa com base na Lei 5.958/73, mas com efeitos retroativos até 21.09.1971, dia imediatamente anterior ao da vigência da Lei 5.705/71, e; b) não ter mudado o órgão onde exercia suas atividades(e/ou, enquanto permanecerem no mesmo emprego). Também condeno a CAIXA a aplicar sobre a diferença decorrente dos mencionados juros apurada até 1º de fevereiro de 1989 e 1º de maio de 1990, os percentuais de 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento), e 44,80% (quarenta e quatro vírgula oito por cento), respectivamente, deduzindo-se de todos os percentuais ou valores ora deferidos os índices que foram posicionados pela CEF nos meses correspondentes. Deverá ser observada a prescrição das parcelas anteriores a 30 de junho de 1978. Incide correção monetária nos termos da legislação pertinente (Lei nº 6.899/81), desde o vencimento da dívida, abtidos os percentuais já posicionados nas épocas próprias, além de juros de mora, a partir da citação, no percentual de 0,5% ao mês (súmula 163 STF)2. Sem condenação em honorários, por força da MP 2.164-41, de 24.08.2001, que introduziu o art. 29-C da Lei 8.036/90. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

31 - 0005905-67.2008.4.05.8200 ROBINSON DE ARAUJO VIANA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IF/PB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTAD DA PARAIBA). (...) Frente ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS de concessão dos reajustes de 28,86%, 11,98%, 3,17%, 3,5%, 13,23%, 4,53%, 6,355%, 5,010%, 3,3% e 5%, resolvendo o mérito nos moldes do art. 269, I, do CPC. Quanto ao pedido de declaração incidental da inconstitucionalidade do artigo 171 da Medida Provisória 431/2008, que altera a redação do art. 15, da Lei 10.887/2004, JULGO o AUTOR CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, nos moldes do art. 267, VI, do CPC. Outrossim, DECLARO INEPTO O PEDIDO de declaração de inconstitucionalidade do dispositivo que ordenou a incorporação da GAE aos proventos/vencimento base dos servidores de nível superior. Sem condenação, em honorários e custas, em virtude de o autor estar amparado pela gratuidade judiciária. P. R. I.

32 - 0007213-41.2008.4.05.8200 MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SALEZIA DE MEDEIROS WANDERLEY). (...) Frente ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS de concessão dos reajustes de 28,86%, 11,98%, 3,17%, 3,5%, 13,23%, 4,53%, 6,355%, 5,010%, 3,3% e 5%, resolvendo o mérito nos moldes do art. 269, I, do CPC. Quanto ao pedido de declaração incidental da inconstitucionalidade do artigo 171 da Medida Provisória 431/2008, que altera a redação do art. 15, da Lei 10.887/2004, JULGO A PROMOVENTE CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO, nos moldes do art. 267, VI, do CPC. Outrossim, DECLARO INEPTO O PEDIDO de declaração de inconstitucionalidade do dispositivo que ordenou a incorporação da GAE aos proventos/vencimento base dos servidores de nível superior. Sem condenação, em honorários e custas, em virtude de o autor estar amparado pela gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.

33 - 0008284-78.2008.4.05.8200 ERNANI DIAS MEDEIROS (Adv. BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS, LUIZ DELGADO DA FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA

GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela CEF, para pronunciamto no prazo de 05(cinco) dias.

34 - 0010658-67.2008.4.05.8200 KATIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 4- Em sendo assim, converto o julgamento em diligência, determinando à autora que comprove a data em que optou pelo FGTS, no que tange ao vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, bem como, a taxa de juros aplicada sobre sua conta vinculada do FGTS, pena de julgamento conforme o estado do processo.

35 - 0002950-29.2009.4.05.8200 WILMA NEGROMONTE DUARTE (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x MARIA LUCIA CHAVES HOFMANN E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

36 - 0006172-05.2009.4.05.8200 LÚCIA RAMOS BARBOSA (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). (...) Diante do exposto: I - Quanto à incidência dos índices de 42,72% e 44,80%, acolho a preliminar de carência de ação, extinguindo, nessa parte, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VI, do CPC). II - Quanto aos índices de 26,02% (vinte e seis vírgula zero dois por cento), relativo a junho de 1987 e de 14,87% (catorze vírgula oitenta e sete por cento), atinente a fevereiro de 1991, JULGO-OS IMPROCEDENTES, resolvendo o mérito da causa, de conformidade com o art. 269, I, DO CPC. Sem custas nem honorários, devido à gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

37 - 0006666-64.2009.4.05.8200 MUNICIPIO DE BORBOREMA (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

38 - 0007812-43.2009.4.05.8200 CUSTÓDIA BRITO DE ARAÚJO E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

39 - 0008519-11.2009.4.05.8200 MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

40 - 0009375-72.2009.4.05.8200 NADIR BANDEIRA DE FRANÇA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, FREDERICO RODRIGUES TORRES, EDUARDO DIAS MADRUGA, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA, MATHEUS PAGANELLI CAVALCANTI CERQUEIRA, JOSERILDE TRAJANO LINS, WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas, em face da gratuidade judiciária. Sem honorários de sucumbência, ante a não angularização da relação processual. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.1.

41 - 0009550-66.2009.4.05.8200 FRANCISCO STELIO DE SOUSA E OUTROS (Adv. GISELE CAMILO DE ARAÚJO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) Isso posto, retífico, de ofício, o valor da causa para R\$ 18.299,22 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), extinguindo, consequentemente, o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei 9.099/95, c/c o art. 1º da Lei 10.259/01 e os artigos 8º e 10 da Lei 11.419/06. Sem custas em face da concessão da gratuidade judiciária. Sem honorários, em razão do indeferimento antes da angularização processual. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

42 - 0000023-56.2010.4.05.8200 EMPRESA VIACAO BOA VISTA LTDA (Adv. DENISE MARIA PINHEIRO CRUZ CHAVES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Desse modo, não vejo óbice à concessão do pedido, pelo que o defiro, determinando a reinclusão da autora no PAES. Intimações necessárias.

43 - 0000136-10.2010.4.05.8200 VERA LUCIA DANTAS DE MELO LUNA (Adv. ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Isso posto, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei 9.099/95, c/c o art. 1º da Lei 10.259/01 e os artigos 8º e 10 da Lei 11.419/06. Sem honorários, em razão do indeferimento antes da angularização processual. Decorrido o prazo recursal, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

44 - 0008117-27.2009.4.05.8200 KELLY CALDAS VILARIM (Adv. FABRICIO ALVES BORBA, ELIZA FERNANDA B DE QUEIROZ) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE ORDEM DA SECCIONAL DA OAB DO ESTADO DA PARAÍBA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, com base no art. 25 da lei n. 12.016/09. Deixo de condenar o impetrante ao pagamento das custas, tendo em vista que a presente extinção sem resolução do mérito não foi motivada por ato por ele praticado.Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o decurso do prazo recursal, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

45 - 0008191-81.2009.4.05.8200 DELANO MAGALHAES BARROS (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE JOÃO PESSOA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, com base no art. 25 da Lei n. 12.016/09. Deixo de condenar o impetrante ao pagamento das custas, haja vista ele ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo recursal, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

46 - 0008288-81.2009.4.05.8200 JOÃO SOUTO MAIOR NETO (Adv. DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, com base no art. 25 da lei n. 12.016/09. Deixo de condenar o impetrante ao pagamento das custas, tendo em vista que a presente extinção sem resolução do mérito não foi motivada por ato por ele praticado, bem como em razão de ser ele beneficiário da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o decurso do prazo recursal, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Total Intimação : 46
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADDSON FERNANDES MESQUITA-9
ADEILTON HILARIO JUNIOR-16
ALCIDES BARRETO BRITO NETO-13,43
ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO-43
ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-18
LIMIRO VIEIRA CARNEIRO-23,26
ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-40
ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-23
ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-13,43
ANDREA FIALHO PESSOA PONTES-28
ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-14
ARLINETTI MARIA LINS-23
AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-8,16
AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-24
BENEDITO HONORIO DA SILVA-16
BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO-33
CÂNDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-7
CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-12
CASSIANA MENDES DE SÁ-2,6
CELIOMAR MARIA S.ANDRADE-19
CICERO GUEDES RODRIGUES-6
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-31,32
CRISTIANA GUEIROS SOUZA-15
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-39
DANIELA DANTAS DE OLIVEIRA-15
DENISE MARIA PINHEIRO CRUZ CHAVES-42
DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-3
DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS-46
DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-5
EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-37
EDSON LUCENA NERI-29
EDUARDO DIAS MADRUGA-40
EDUARDO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO-9
EDUARDO SERRANO DA ROCHA-9
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-8,17,30,35
EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-10
ELIZA FERNANDA B DE QUEIROZ-44
EMERI PACHECO MOTA-18
ERIVAN DE LIMA-1
F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-8,16
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-2,6,28
FABRICIO ALVES BORBA-44
FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA-43
FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-34
FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-13,43
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-30
FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA-9
FLAVIO GOES DE MEDEIROS-15
FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-36
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,13
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-2,4,28
FRANCISCO ROBSON DE SOUZA MEDEIROS-9
FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-2
FREDERICO RODRIGUES TORRES-40
GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO-13
GERSON MOUSINHO DE BRITO-18,29
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-8,16,30

GISELE CAMILO DE ARAÚJO-41
GISELLE ROCHA DA SILVA-9
GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA-26,45
GLAUBER GUSMAO COSTA-12
GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-12
GUILHERME MELO FERREIRA-3
HEITOR CABRAL DA SILVA-6
HELVADE SHALON COSTA BOTELHO-25
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-7
HERCIO FONSECA DE ARAUJO-23
INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-38
IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-19,20,21,22
IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS-13,43
JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO-28
JOAO ANTONIO DE MOURA-11,38
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-27
JOAO ROSENDO CORREIA-12
JOSE ALVES CARDOSO-5
JOSÉ DE LEMOS VASCONCELOS NETO-15
JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETTO-15
JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-17,20
JOSE GEORGE COSTA NEVES-40
JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-21,22
JOSE RAMOS DA SILVA-2,8,16,17,30,35
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6
JOSE VALDEMIR DA SILVA-12
JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO-12
JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA-12
JOSE VASCONCELOS DA ROCHA-9
JOSERILDE TRAJANO LINS-40
JULIANA DA SILVA AGUIAR-9
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-31,32
KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-11,38
KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-40
LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-12
LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA-15
LUCIANA GURGEL DE AMORIM-8,11,33,34,35,36,38,39
LÚCIO MARCOS DA COSTA-11,38
LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-13,43
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-7
LUIZ DELGADO DA FONSECA-33
MANOEL FELIX NETO-26
MARCELO RAMOS LISBOA-9
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-40
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-14
MARCUS HERONYDES B. MELLO-15
MARIA ARIADNA DA ROCHA RIBEIRO DANTAS-9
MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO-12
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-7,25
MARIA DO SOCORRO DANTAS DE ARAÚJO LUNA-9
MARIA LEONOR SERRANO MAIA-9
MATHEUS PAGANELLI CAVALCANTI CERQUEIRA-40
MILLEY GOD SERRANO MAIA-9
MIROCEM FERREIRA LIMA-9
MIROCEM FERREIRA LIMA JÚNIOR-9
MONICA ALVES FEITOSA-9
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-40
PAULO GUEDES PEREIRA-20,21,22
PEDRO RAMOS CABRAL-12
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-27
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-31,41

RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-40
RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI-4
RENATA BARRETO RAMOS TINOCO-9
RENATA VIRGINIA NEUMANN MONTEIRO-15
RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA-1
RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-15
RITA FRANCISCA CARNEIRO-22
RIVANA CAVALCANTE VIANA-31,32
RODRIGO ALBUQUERQUE VICTOR-15
RODRIGO DOS SANTOS LIMA-25
RODRIGO NOBREGA FARIAS-15
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-32
SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS-33
TATIANA LAPA CARNEIRO LEÃO-9
TATIANNA ARAÚJO DA NOBREGA CABRAL-9
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-6,30
UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO-14
VALBERTO ALVES DE A FILHO-39
VALTER DE MELO-7
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-6
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-18,29
WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO-40
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-8,16,30
YARA GADELHA BELO DE BRITO-18,29
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-2,8,16,17,30,35

Setor de Publicação
RITA DE CÁSSIA M FERREIRA
Diretor(a) da Secretaria
3ª. VARA FEDERAL

10ª. VARA FEDERAL
RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000003

Setor de Publicação
RITA DE CÁSSIA M FERREIRA
Diretor(a) da Secretaria
3ª. VARA FEDERAL

10ª. VARA FEDERAL
RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000003

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0006358-40.2000.4.05.8201 HELIO BEZERRA DE MELO (Adv. ANTONIO MAGNO DA SILVA) x HELIO BEZERRA DE MELO x FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x FAZENDA NACIONAL.
Intimem-se as partes acerca do teor da Requisição de Pagamento expedida, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, conforme determinado pelo art. 12, da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do CJF. Não havendo manifestação, remeta-se a requisição ao Eg. TRF - 5ª Região.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

2 - 0003408-14.2007.4.05.8201 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES) x JOAO JORGE DE MEDEIROS TEJO (Adv. VLADIMIR MATOS DO O). DECISÃO Vistos.
Requer o executado JOÃO JORGE DE MEDEIROS TEJO, às fls. 42, o desbloqueio de R\$ 1.430,21 (mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos), ao argumento de que se trata de verbas salariais, conforme documentos colacionados às fls. 34 e 44.

Deveras, nos termos do artigo 649, inciso X do CPC1[1], com a redação dada pela Lei nº 11.383/2006, o montante bloqueado no Banco do Brasil é absolutamente impenhorável, pois se trata de quantia decorrente da remuneração recebida em razão de seus serviços prestados junto ao Governo do Estado da Paraíba.

Ante o exposto, determino o desbloqueio, ou o levantamento mediante alvará, na hipótese de já ter sido transferido, do valor bloqueado na conta indicada pela requerente (conta nº 33792X, agência 3331-6 do Banco do Brasil).

Intimem-se.

Anotações quanto a habilitação de fls. 43.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ANTONIO MAGNO DA SILVA-1
AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES-2
FRANCISCO TORRES SIMOES-1
VLADIMIR MATOS DO O-2

Setor de Publicação
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) da Secretaria
10ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000095-0/2010
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 02/02/2010

PROCESSO
0017847-79.1900.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TEKA BAR LANCHONETE

INTIMAÇÃO DE
TEKA BAR LANCHONETE em seu representante legal

CDA 42697271670

FINALIDADE
Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " (...) julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC.

3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias

4. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96.

5. Sem honorários, eis que computado, no débito executido, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei nº 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR.

6. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC).

7. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P. R. I.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO

Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000096-4/2010
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 02/02/2010

PROCESSO
0011967-09.1900.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: E GUIMARAES COM LTDA

INTIMAÇÃO DE E GUIMARAES COM LTDA., em seu representante legal

FINALIDADE
Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " (...) julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC.

3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias.

4. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96.

5. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC).

6. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

7. Em observância ao que dispõe o art. 5º, paráq. único da Res. nº 535 do CJF, classifico a presente sentença como do tipo B.

P. R. I.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO

Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara